



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.438
Belém - Sexta-feira, 14 de Janeiro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da
Fazenda, Saúde e Agricultura

CONVÊNIO
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

CONTRATO PARTICULAR
Da Juris Ltda.

EDITAL
Do Conselho Regional dos Cor-
retores de Imóveis

ATA
Da Agro-Pecuária Diana S.A.

BALANÇO GERAL, EM 31
DE DEZEMBRO DE 1976
Do Banco da Amazônia S.A.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

* **DECRETO Nº 9967 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976.**

Homologa a Resolução nº 1283, de 21 de dezembro de 1976, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1283, de 21 de dezembro de 1976, do Conselho Rodoviário Estadual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.283, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1977.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea c do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e de acordo com a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - A Receita do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1977 é estimada em Cr\$-571.795.609,00 (Quinhentos e setenta e um milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e nove cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, conforme a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	25.000,00	
Receita Patrimonial	1.600,00	
Receita Industrial	3.500.000,00	
Transferências Correntes	142.595.103,00	
Receitas Diversas	133.000,00	146.254.703,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	2.700.000,00	
Alienação de Bens		
Móveis e Imóveis	500.000,00	
Transferências de Capital	417.340.906,00	
Outras Receitas de Capital	5.000.000,00	425.540.906,00
TOTAL DA RECEITA		Cr\$ 571.795.609,00

Art. 2º - A Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1977 é fixada em Cr\$-571.795.609,00 (Quinhentos e setenta e um milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e nove cruzeiros) e será realizada de acordo com os quadros anexos à presente Resolução, conforme a seguinte discriminação:

3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00	Pessoal	48.200.000,00
3120.00	Material	10.000.000,00
3130.00	Serviços de Terceiros	6.300.000,00
3140.00	Encargos Diversos	2.000.000,00
3150.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000.000,00
	Total da Subcategoria 3100.00	78.500.000,00
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3210.00	Subvenções Sociais	25.000,00
3230.00	Transferências de Assistência e Previdência Social	3.745.000,00

3240.00	Juros	18.564.703,00	
3250.00	Contribuição de Previdência Social	7.420.000,00	
3260.00	Reserva de Contingência	37.500.000,00	
3270.00	Diversas Transferências Correntes	500.000,00	
	Total da Subcategoria 3200.00	67.754.703,00	
	Total da Categoria 3000.00		146.254.703,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00	INVESTIMENTOS		
4110.00	Obras Públicas	262.865.000,00	
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial	111.295.000,00	
4130.00	Equipamentos e Instalações	14.000.000,00	
4140.00	Material Permanente	4.000.000,00	
	Total da Subcategoria 4100.00	392.160.000,00	
4300.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4310.00	Amortização	33.380.906,00	
	Total da Subcategoria 4300.00	33.380.906,00	
	Total da Categoria 4000.00		425.540.906,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA		Cr\$ 571.795.609,00

Art. 3º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a:

I - abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1977, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Resolução, na forma do que dispõem os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto no art. 78 da Constituição Política do Estado do Pará;

III - tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo

comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário;

IV - considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso da Receita efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, as dotações que corresponderem às Receitas a elas vinculadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 21 de dezembro de 1976.

ENGº LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

* Reproduzido por ter saído com incorreções no Caderno Especial do Diário Oficial nº 34.427 de 30.12.76.

(G. Reg. nº 3746)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 763/D/76-GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento a solicitação feita pela Comissão instituída pela Portaria nº 528/76-GAB SEC-de 20.10.76;

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 528/76-GAB SEC, a servidora Nazyr Vale de Lima, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada no Serviço de Pessoal do Departamento de Administração Geral da SEFA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 24 de dezembro de 1976.

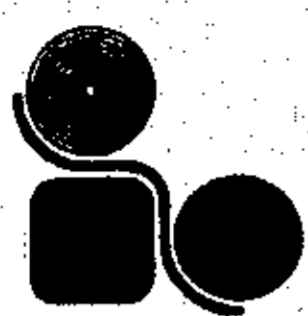
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 145 - Dia 14.1.77)

PORTARIA Nº 763-C/76 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e, considerando o afastamento da servidora Nazyr Vale de Lima, da função de Vogal da Comissão instituída pela Portaria nº 528/76 GAB SEC de 20.10.76.

RESOLVE:

Designar, o Bel. Rui de Carvalho, Técnico Fazendário para a função de Vogal na Comissão constituída pela Portaria acima mencionada.



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0658

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0659

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
três cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 25,00

Página de Contabilidade

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária

Página de Ata de Assembléia Geral

Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00

Editais de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 24 de
dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 145 - Dia 14.1.77)

PORTARIA Nº 779-76 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando
de suas atribuições legais e, em atendimento ao so-
licitado através do Of. nº 01/76-01 de 28.12.76;

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão instituída
pela Portaria nº 780/76 - GAB-SEC de 28.12.76, a
Antonia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente-
Datilógrafo, nível 3, lotada no Departamento de
Administração Geral da SEFA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de
dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 145 - Dia 14.1.77)

PORTARIA Nº 780-A/76 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando
de suas atribuições legais e, em atendimento ao so-
licitado através do Of. nº 01/76-CI, de 28.12.76;

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão instituída
pela Portaria nº 773/76-GAB SEC de 28.12.76, a ser-
vidora Antonia Ceres Cunha de Oliveira,
Escrevente-Datilógrafo, nível 3, lotada no Departa-
mento de Administração Geral da SEFA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de
dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 145 - Dia 14.1.77)

PORTARIA Nº 780-B/76 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando
de suas atribuições legais e, em atendimento ao so-
licitado através do Of. nº 01/76-CI, de 28.12.76;

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão instituída
pela Portaria nº 774/76-GAB SEC de 28.12.76, a ser-
vidora Antonia Ceres Cunha de Oliveira, Escreven-
te Datilógrafo, nível 3, lotada no Departamento de
Administração Geral da SEFA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de
dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 145 - Dia 14.1.77)

PORTARIA Nº 781/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Bernadette de Lourdes Moraes de Melo, Contabilista Ref. XIII, para exercer a função de Chefe da Contadoria Setorial junto à SEAD, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo mês e ano.

Belém, Pará, 29 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 142 - Dia 14.1.77)

PORTARIA Nº 35/77 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o afastamento da Bel. Maria Aguida Gomes de Carvalho por motivo de férias regulamentares;

Considerando, que referida servidora estava desempenhando as funções de Vogal da Comissão instituída pela Portaria nº 561/76 — GAB SEC — de 26.10.76;

RESOLVE:

Designar, o Inspetor Contábil N-25 Raimundo Pereira de Sousa, para a função de Vogal na mencionada Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 06 de janeiro de 1977.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 145 - Dia: 14.1.77)

PORTARIA Nº 36/77 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 328/76-GAB SEC - de 27.07.76, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação;

RESOLVE:

Prorrogar, ex-vi do Art. 198, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão, com efeito retroativo à data da Portaria nº 763-B/76 - GAB SEC - de 24.12.76.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 07 de janeiro de 1977.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 145 - Dia: 14.1.77)

PORTARIA SEF Nº 38/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Theobaldo de Brito Farias, Arquivista N-5, para exercer a função de Chefe do Setor de Informações Econômico-Fiscais da Central de Fiscalização de Marituba, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pa., 10 de janeiro de 1977.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 142 - Dia: 14.1.77)

PORTARIA SEF Nº 39/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Eduardo de Souza Forte, Guarda Fiscal Ref. III, para exercer a função de Chefe do Setor de Fiscalização da Central de Fiscalização de Marituba, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pa, 10 de janeiro de 1977.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. - nº 142 - Dia: 14.1.77)

PORTARIA SEF Nº 40/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Antonio José Rodrigues Silva, Auxiliar de Administração Ref. III, para exercer a função de Chefe do Setor de Atividades Auxiliares da Central de Fiscalização de Marituba, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pa, 10 de janeiro de 1977.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. - nº 142 - Dia: 14.1.77)

PORTARIA Nº SEF Nº 41/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Maynard Jones Paiva, Oficial de Administração Padrão H, para exercer a função de Chefe do Setor de Arrecadação da Central de Fiscalização de Marituba, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de

agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pa, 10 de janeiro de 1977

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 142 - Dia: 14.1.77)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 20 DE 07 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado de Saúde Pública no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a relação anexa:

Nº de Ordem	NOME	Cargo ou Função	Referência Nível Símbolo ou Padrão	Nº do Processo	Período	
					Início	Término
01	Alba da Silva Dantas		Ref. 2	4225	12.12.76	a 10.01.77
02	Alairdes Machado de Castro Menezes		Ref. 2	4084	15.12.76	a 12.03.77
03	Achiles de Souza Franco		Padrão D	583	15.06.76	a 24.07.76
04	Ana de Nazaré Raiol da Silva		Ref. 2	4133	14.12.76	a 27.01.77
05	Catharina de Souza Ribeiro		Ref. 2	3548	01.11.76	a 10.12.76
06	Darcy Marinho Quintella		Ref. 24	4167	16.12.76	a 15.03.77
07	Francisca Santa Brigida		Ref. 2	4098	14.12.76	a 28.12.76
08	Genita Soares de Lima		Ref. 2	4148	07.12.76	a 06.03.77
09	Glaucia Camarão Borges Leal		Nível 24	4278	02.01.77	a 03.03.77
10	Hilma Viana de Brito		Nível 2	4145	14.12.76	a 11.02.77
11	Izabel Bastos Pontes		Ref. 2	3648	10.11.76	a 07.02.77
12	Julia de Oliveira Castro		Ref. 6	4262	15.12.76	a 13.02.77
13	Joercio Castro Nascimento		Ref. 4	4210	16.12.76	a 30.12.76
14	Ludovina de Paiva Brito		Ref. 2	4201	16.12.76	a 14.01.77
15	Maria Helena dos Santos Lopes		Ref. 2	4090	04.12.76	a 03.03.77
16	Maria Castro dos Santos		Ref. 1	4099	12.12.76	a 10.01.77
17	Maria Reis da Silva		Ref. 1	4121	06.12.76	a 04.01.77
18	Maria do Perpetuo Socorro C. Campos		Ref. 2	3582	08.11.76	a 05.02.77
19	Maria Raimunda Soares Brito		Ref. 2	3663	11.11.76	a 08.02.77
20	Maria de Fatima Souza Reis		Ref. 1	608	29.11.76	a 26.02.77
21	Maria da Consolação dos Anjos Alves		Ref. 6	4112	10.12.76	a 09.03.77
22	Miriam Pires dos Santos		Ref. 24	4212	19.11.76	a 18.12.76
23	Maria Apolonia Costa Gadelha		Ref. 24	4263	09.12.76	a 23.12.76
24	Maria de Jesus Escudeiro de Moraes		Ref. 2	4276	(em condições de trabalho)	
25	Maria José Araujo da Silva Farias		Ref. 2	4149	14.12.76	a 12.01.77
26	Natalina Antonia de Oliveira		Ref. 2	4205	06.12.76	a 25.12.76
27	Raimunda Martins Costa Palheta		Ref. 1	4140	04.11.76	a 03.12.76
28	Raimunda Ferreira Coelho		Nível 3	4172	16.11.76	a 30.11.76
29	Raimunda Rodrigues Alves		Ref. 1	4110	14.12.76	a 12.01.77

30	Rosalina Coutinho dos Santos	Ref. 2	4255	27.12.76	a 05.01.77
31	Scilas Rodrigues e Silva	Ref. 24	4113	15.12.76	a 28.01.77
32	Serafina de Souza Barbosa	Ref. 1	4226	07.12.76	a 05.01.77
33	Sandra Marinho da Silva	Ref. 2	4139	22.11.76	a 31.12.76
34	Sebastião Aguiar da Silva Filho	Ref. 1	4275	16.12.76	a 14.01.77
35	Terezinha Souza de Souza	Ref. 2	4180	13.12.76	a 27.12.76
36	Terezinha de Oliveira Quadros	Ref. 6	4102	08.12.76	a 05.12.77
37	Tereza Moreira Miranda	Ref. 3	4181	05.01.77	a 03.04.77
38	Zelinda Ferreira de Albuquerque	Ref. 2	4166	07.12.76	a 05.01.77

MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 147 - Dia 14.01.77)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 004/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976

RESOLVE:

Dispensar a Engº Agrº Elina Gaspar Silva, da função de Diretor da Divisão de Produção Vegetal FG-4, do Quadro de Função Gratificada desta Secretaria, a partir de 03.01.77, por motivo de ter solicitado dispensa desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 11 de janeiro de 1977.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 162 - Dia 14.1.77)

PORTARIA Nº 005/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 081/76, que designou o Engº Agrº Yoshihiro Noguchi para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Distritos Coloniais, nível FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de janeiro de 1976.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 163 - Dia 14.1.77)

PORTARIA Nº 006/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9.542 de 18 de março de 1976.

RESOLVE:

Designar o Engº Agrº Yoshihiro Noguchi, a partir do dia 03.01.77, para exercer a função de Diretor da Divisão de Produção Vegetal, FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, na vaga da Engº Agrº Elina Gaspar Silva, que solicitou dispensa.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 11 de janeiro de 1977.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 164 - Dia 14.1.77)

PORTARIA Nº 007/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando que a Regional de Santarém não ter substituto eventual;

RESOLVE:

Designar o Técnico Agrícola Miguel Antonio Campos Reça, para responder pelo expediente da Regional de Santarém, durante os impedimentos legais do seu titular, Engº Agrº Waldomiro Fernandes Santos Filho.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de janeiro de 1977.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 165 - Dia 14.1.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, PARA ATRAVÉS DE AÇÃO CONJUNTA PROMOVEREM A MUDANÇA DOS PEIXEIROS DA ÁREA QUE ORA OCUPAM PARA OUTRO LOCAL A SER ESTABELECIDO, BEM COMO PROMOVER MEIOS PARA SUBSTITUIREM ADAPTANDO-OS A OUTRO RAMO DE ATIVIDADE.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública na cidade de Belém capital do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESPA, representada pelo seu titular, a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ de agora em diante denominada FBESP, representada pelo seu Presidente, resolvem celebrar o presente Convênio visando através de uma programação conjunta, a mudança do comércio ilegal de peixe existente na área do Ver-o-Peso destinada a atracação de geleiras e outras embarcações para as diversas feiras livres de Belém, conforme o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Este Convênio tem como objetivo eliminar a venda ilegal do pescado na área mencionada, que vem causando à população, problemas de Saúde Pública.

CLÁUSULA II - Para concretização do objetivo expresso na cláusula I as partes convenientes se obrigam a:

1 - COMPETE A SESPA:

a) - Coordenar todas as ações pertinentes a execução do estabelecido neste Convênio;

b) - Treinar os manipuladores de alimentos;

c) - Realizar os exames bacteriológicos necessários nos manipuladores de alimentos, bem como fornecer Crachás e Carteiras de Saúde;

d) - Acompanhar e orientar os vendedores ambulantes durante o período de adaptação nas novas atividades, realizando controle sanitário dos mesmos;

e) - Orientação na escolha dos novos gêneros alimentícios que irão trabalhar;

f) - Acionar a SEGUP para que exerça policiamento na área problema com o intuito de impedir a instalação de novos peixeiros;

g) - Contactar com a Prefeitura Municipal de Belém para o estabelecimento da locação desses novos feirantes, nas diversas feiras de Belém;

h) - Ceder, com reserva de domínio, barracas de feiras padronizadas aos novos feirantes até que os mesmos estejam estabilizados e

possam ressarcir à SESPA o valor correspondente a cada barraca;

i) - Prestar assistência médico-social aos feirantes e seus familiares através dos Centros de Saúde da Capital, e

j) - Prestar conta da verba recebida da FBESP após a instalação dos novos feirantes;

2 - COMPETE A FBESP:

a) - Fornecer à SESPA ajuda financeira no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).

b) - Credenciar um elemento de seu quadro funcional para junto a SESPA acompanhar o desenvolvimento do trabalho, bem como facilitar o entrosamento para possíveis reajustes que se fizerem necessários, e

c) - Prestar atendimento social aos feirantes e seus familiares através de seu setor específico.

CLÁUSULA III - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - O Convênio poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas, pela superveniência de normas legais ou regulamentares que tornem formal ou materialmente inexecutável, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLÁUSULA V - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio, bem como, nos termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados. E, por assim terem ajustado, assinam o presente em cinco (5) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, 20 de dezembro de 1976

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA
Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal A.K.B.M. da verdade.
Belém, 11 de janeiro de 1977.

ARTHUR KÓS B. DE MIRANDA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 11 de janeiro de 1977.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. Nº 146 - Dia: 14/01/77)

Contrato Particular de Constituição de Sociedade Civil

Pelo presente instrumento particular, DELMIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do M. F. sob o número 030200537, JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do M. F. sob o número 079878707, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade de Belém, Estado do Pará à Av. Magalhães Barata, nº 232, aptº 903, têm entre si justo e contratado constituir, como de fato por constituída têm, nesta e na melhor forma de direito, uma sociedade civil revestindo a forma de sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação de DELMIRO SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRÁRIA LTDA, e se regerá pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1294, podendo instalar e manter escritórios em qualquer parte do território nacional e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá por objeto: - a prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoramento, técnico e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social a que, na forma da lei, fica limitado a responsabilidade dos quotistas, é de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) divididos em duas quotas iguais, de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) subscritas e inteiramente realizadas em dinheiro, neste ato, por cada um dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital são intransferíveis a terceiros sem o conhecimento expreso dos quotistas em contrato especial para a modificação deste instrumento e admissão de novo sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será gerida e administrada pelo quotista DELMIRO DOS SANTOS, acima qualificado, que com a designação de DIRETOR, representá-la-á ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, tendo os poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento normal da Sociedade, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, podendo emitir, aceitar, avallar, endossar e caucionar, inclusive

cheques bancários, promissórias, letras de câmbio e duplicatas, assinar quaisquer contratos, renunciar a direitos e outorgar procurações.

CLÁUSULA SÉTIMA: As disposições da cláusula anterior poderão ser reformadas com o assentimento de todos os quotistas e a consequente modificação do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio Diretor terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, nos limites permitidos pela legislação do Imposto sobre a Renda e cujo total será levado à conta de despesas gerais. A título de adiantamento por conta dos lucros da Sociedade, os sócios poderão retirar mensalmente, importância fixada de comum acordo entre eles.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o inventário do ativo e passivo e o respectivo balanço. Os lucros porventura estão verificados, deduzidos 10% (dez por cento) para fundo de reserva, serão divididos entre os quotistas se outra destinação estes não lhe derem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade se dissolverá nos casos previstos no art. 1399 do Código Civil, ressalvada a hipótese de morte de um dos sócios quando continuará com o quotista remanescente. O herdeiro do sócio falecido receberá o valor de sua quota apurado em balanço especial, em 6 (seis) parcelas mensais, iguais consecutivas, sem juros, pagável a primeira parcela 30 (trinta) dias após o evento que deu causa ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dissolvida a Sociedade, proceder-se-ão as operações necessárias à apuração do seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social compartilhar-se-á entre os quotistas.

E por assim estarem justos e acordados, mandaram lavrar o presente termo em 4 (quatro) vias datilografadas, de igual teor e para um só efeito que depois de lidas e achadas conforme vão assinadas pelos contratantes e por duas (2) testemunhas.

Belém-Pará, 03 de janeiro de 1977

DELMIRO DOS SANTOS

CPF 030200537

JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO

CPF 079878707

Testemunhas:

- 1) Ana Conceição Madorra
- 2) Expedito Santos da Cunha

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentado no dia 11 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 215 do Protocolo Livro A nº 1. Registrado sob o nº de ordem 215 Livro A nº 3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 11 de janeiro de 1977

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Delmiro dos Santos, João de Albuquerque Nunes Neto, Ana Conceição Madorra, Expedito Santos da Cunha.

Belém, 11 de janeiro de 1977

Em test. A. C. P. C da verdade.

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 167 - Dia 14/01/77)

Juris Ltda

Contrato particular de Constituição da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada denominada "Juris Ltda".

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, Bichara Fraiha Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 004129882, residente e domiciliado nesta Cidade à Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 1972, Elisabete Pereira Bailosa, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 007809792, residente e domiciliada nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata, número 979, Aptº 303, Bloco B, Conjunto Social, e, Jorge Ferraz Neto, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Arçipreste Manoel Teodoro nº 359, Aptº 201, têm entre si justo e contratado, constituir, como de fato por constituída têm, nesta e na melhor forma de direito, uma Sociedade Civil revestindo a forma de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação de Juris Ltda, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 13 de Maio, 176, Conjunto 1 e 2, tendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo instalar e manter escritórios em qualquer parte do território nacional, ficando também eleito o foro da Comarca desta Capital para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoramento jurídico, contábil e imobiliário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social a que, na forma da Lei, fica limitado a responsabilidade dos quotistas, é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) divididos em três (3) quotas iguais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) subscritas e inteiramente realizadas em dinheiro, neste ato, por cada um dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas do capital da Sociedade são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos quotistas em contrato especial para a modificação deste instrumento e admissão de novo sócio.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade será gerida e administrada pelos três (3) sócios acima qualificados, com a designação de Diretor, em con-

junto ou separadamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios ou operações alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios diretores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, nos limites permitidos pela legislação do Imposto sobre a Renda e cujo total será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o inventário do ativo e passivo e o respectivo balanço. Os lucros porventura então verificados, deduzidos 10% (dez por cento) para fundo de reserva, serão divididos entre os quotistas se outra destinação estes não lhe derem. Os prejuízos porventura verificados, serão distribuídos em partes iguais entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade se dissolverá ocorrendo os casos previstos no artigo 1.399 do Código Civil Brasileiro, ressalvada a hipótese de morte de um dos sócios quando continuará com os quotistas remanescentes. O herdeiro do sócio falecido receberá o valor de sua quota apurado em balanço especial, em seis (6) parcelas mensais, iguais consecutivas, sem juros, pagável a primeira parcela 30 (trinta) dias após o evento que deu causa ao pagamento.

CLÁUSULA NONA: Dissolvida a Sociedade, proceder-se-ão as operações necessárias à apuração do seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será dividido entre os quotistas.

E por assim estarem justos e acordados, lavram o presente instrumento em cinco (5) vias dactilografadas, de igual teor e para um só efeito, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas (2) testemunhas.

Belém, Pa, 02 de janeiro de 1977

BICHARA FRAIHA NETO-CPF 004129882

ELISABETE PEREIRA BAILOSA - CPF 007809792

JORGE FERRAZ NETO - CPF 021816733

Testemunhas:

Ana Conceição Madorra.

Expedito Santos da Cunha

CARTÓRIO CORREA DE MIRANDA
4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Bichara Fraiha Neto, Elisabete Pereira Bailosa, Jorge Ferraz Neto, Ana Conceição Madorra e Expedito Santos da Cunha.

Em test. P.O.M. da verdade.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 166 - Dia 14.01.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL 5ª REGIÃO FISCAL
PORTARIA Nº 002/77 GAB. DEL. 5ª RF.

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL 5ª REGIÃO FISCAL no uso de
suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Dar posse e exercício, nesta data, ao servi-
dor Miguel da Silva Miranda, Oficial de Admi-
nistração, Ref. IV, designado para exercer a fun-
ção de Chefe do Serviço Regional de Adminis-
tração Geral nesta Delegacia Regional.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se
Delegacia Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal, em, 04.01.77.

Miguel dos Santos Fôro
Delegado Regional da Fazenda Estadual 5ª
Região Fiscal.

(Ext. Reg. nº 143 Dia: 14/01/77)

PORTARIA Nº 02A/76 GAB. DEL. 5ª RF.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições
legais:

R E S O L V E

CONCEDER, o período de férias regula-
mentares, referente ao exercício de 1974 ao
servidor Aurino Barbosa Vulcão, escrivão, nível
5, lotado nesta Delegacia Regional, para serem
gozados no período de 17 de novembro a 16 de
dezembro do corrente ano.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se
Delegacia Regional da Fazenda Estadual,
em 12.11.1976.

Miguel dos Santos Fôro
Delegado Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 143 Dia: 14/01/77)

PORTARIA Nº 005/76 GAB. DEL. 5ª RF.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições
legais, e

CONSIDERANDO o solicitado pela inte-
ressada no processo nº 0065/76 5ª Região Fiscal.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artº
31 da Lei nº 749 de 24. 12. 53,

R E S O L V E:

PRORROGAR por quinze (15) dias o prazo
de exercício de suas funções a servidora, Irene
Rodrigues da Silva, escrevente Datilógrafo,
Nível 3.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.
Delegacia Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal, em 24 de dezembro de 1976.

Miguel dos Santos Fôro

Delegado Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 143 Dia: 14.01.77)

PORTARIA Nº 007/76 GAB. DEL. 5ª RF.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições
legais:

R E S O L V E:

CONCEDER, o período de férias regula-
mentares, referente ao exercício de 1975 ao
servidor Aurino Barbosa Vulcão, escrivão, nível
5, lotado nesta Delegacia Regional, para serem
gozados no período de 1º de janeiro a 30 de
janeiro do ano de 1977.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se
Delegacia Regional da Fazenda Estadual
em 30 de dezembro de 1976.

Miguel dos Santos Fôro
Delegado Regional da Fazenda Estadual 5ª
Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 143 Dia: 14.01.77)

Conselho de Recursos Fiscais do Estado

Acórdão nº 107

Processo nº 142

Recorrente: J. B. Oliveira Castilho

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda
Estadual em Belém.

Relator: Thomaz de Aquino Lobato

DECISÃO - "Constitui infração toda ação
ou omissão voluntária ou involuntária que
importe em inobservância por parte do sujeito
passivo de norma estabelecida por Lei."

A C Ó R D A O

Vistos, relatados e discutidos os presentes
autos de recurso voluntário em que é recorre-
nte J. B. Oliveira Castilho, de Icoaracy e recorri-
do o Delegado Regional da Fazenda Estadual em
Belém, acordam, os membros deste Conselho, na
conformidade da ata de julgamento, relatório e
votos que ficam integrando o presente julgado,
por unanimidade de votos, não conhecer do
presente recurso, devolvendo-o à primeira ins-
tância.

Sala de reunião do Conselho de Recursos
Fiscais do Estado, em 15 de dezembro de 1976.

DR. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

THOMAZ DE AQUINO LOBATO
Relator

DR. LAÉRCIO DIAS FRANCO
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 144 Dia: 14.01.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 03 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1976

A Presidente da Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 763-A/76 - GAB SEC - de 24/12/76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do § 1º, do Art. 196, da Lei nº 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a funcionária Nazyr Vale de Lima, Escrevente - Datilógrafo, Nível 3, lotada no Serviço de Pessoal do Departamento de Administração Geral da SEFA, para funcionar como Secretária da referida Comissão.

Belém, 24 de dezembro de 1976.

Bel. Maria Aguida Gomes de Carvalho
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 141 Dia: 14.01.77)

PORTARIA Nº 04 DE 11 DE JANEIRO DE 1977.

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 467/76 - GAB SEC - de 27.09.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no Art. 199, § 4º, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);

RESOLVE:

DESIGNAR, Antônio Cecim Abraão, Contabilista Ref. XIII, lotado na Coordenadoria do Sistema de Informações Econômico Fiscais, para acompanhar o processo administrativo a que responde José Maurício de Oliveira, Guarda - Fiscal, Ref. 3, e apresentar a respectiva defesa escrita no prazo de dez (10) dias, visto ter o acusado apresentado a mencionada defesa fora do prazo legal.

Belém, 11 de janeiro de 1977

Bel. ADIL SALGADO VIEIRA
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 142 Dia: 14.01.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR

Agência Fiscal do Estado em Gurupá

PORTARIA Nº 002/76 AFAG - 5º RF.

O Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Gurupá no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder, o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1976 ao servidor Getúlio

Brasil da Silva, escrivão nível 4, lotado nesta Agência, para serem gozadas no período de 01 a 30 de janeiro de 1977.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Agência da Fazenda Estadual em Gurupá, em 31 de dezembro de 1976.

FERNANDO ALVES DA CUNHA

Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Gurupá
(Ext. Reg. nº 171 - Dia 14.01.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

Departamento de Administração Geral
PORTARIA Nº 02/77 DAG—SEFA

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76 - GAB—SEC.

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Geraldo Rodrigues Tavares, Chefe do Serviço de Administração de Edifícios desta Secretaria, no valor de Cr\$- 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), sendo Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) para atender despesas com material de consumo e Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) para serviços de terceiros, visto que essas despesas não podem subordinar-se a processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar desta data.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 11 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 170 - Dia 14.01.77)

Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

ERRATA

PUBLICAÇÃO DO DIA 13.11.976

PÁGINA 6 DIÁRIO OFICIAL Nº 23.395.

RESOLUÇÃO Nº 23/76

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA"

ONDE SE LÊ SECRETARIA GERAL Nº 440.01

LÊIA-SE: PLENÁRIO Nº 450.01

ONDE SE LÊ: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO DA "JUCEPA" - 001.

LÊIA-SE: - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO DA "JUCEPA" - 003.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA "JUCEPA".

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente

E R R A T A

PUBLICAÇÃO DO DIA 13.11.976
PÁGINA 7 DIÁRIO OFICIAL Nº 23.395

RESOLUÇÃO Nº 24/76 - "JUCEPA"
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ

ONDE SE LÊ:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA GERAL 020
LEIA-SE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA-
DES DA SECRETARIA GERAL 021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente

(Ext. Reg. nº 149 Dia: 14.01.77)

Confederação Nacional das Profissões Liberais Base Territorial Nacional

BASE TERRITORIAL NACIONAL
E D I T A L

Em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, comunicamos aos profissionais liberais que exercem suas atividades em localidades não compreendidas nas bases territoriais de Sindicatos representativos de suas respectivas categorias ou de Federações de Profissionais que, por força do estatuído no artigo 591 da citada Consolidação, e das demais disposições atinentes ao pagamento da Contribuição Sindical, deverão recolher diretamente a favor desta Confederação, por intermédio do Banco do Brasil S.A., a Contribuição Sindical relativa às suas atividades e correspondente ao exercício de mil novecentos e setenta e sete, até o dia vinte e oito de fevereiro próximo vindouro.

Outrosim, esclarecemos que a Consolidação das Leis do Trabalho enquadra como profissionais liberais os seguintes: advogados, arquitetos, assistentes sociais, atuários, autores teatrais, bibliotecários, compositores musicais e plásticos, contabilistas, economistas, enfermeiros, escritores, estatísticos, farmacêuticos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e auxiliares, geólogos, jornalistas liberais, médicos, médicos veterinários, odontologistas, parteiras, psicólogos, professores (privados), protéticos dentários, químicos e técnicos de administração.

Igualmente, informamos que as guias para o citado recolhimento são encontradas nas sedes desta Confederação, à Avenida Almirante Barroso, 63 - Salas 2806/8 - Rio de Janeiro - RJ., ou no Edifício Gilberto Salomão - Grupos 807/810 - Setor Comercial Sul - Brasília - DF., onde serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento da referida imposição legal.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 1977.

PINDARO JOSÉ ALVES MACHADO SOBRINHO
Presidente

OBS: As guias para o recolhimento da Contribuição Sindical em Belém do Pará, poderão ser encontradas na Sede do Sindicato dos Contabilistas, a Rua 28 de Setembro 291 - Belém.

(Ext. Reg. nº 169 - Dia 14.01.77)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

E D I T A L

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis através de seu Delegado Sr. Urubatan d'Oliveira, com escritório sito à Av. Nazaré, 253, em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da Lei 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias, para qualquer impugnação com referência aos senhores: CARLOS ALFREDO MARQUES LYRA, JOÃO BATISTA AZEVEDO BARBOSA, EMILIO CAMACHO BAENA, JOSÉ WADELL LOPES AZULAY, que impeça-os de exercer a atividade de Corretor de Imóveis, nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA
Pres. do CRESI - 5ª Região

URUBUTAN d'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. nº 00299 - Reg. nº 172 - Dia: 14/01/77).

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 008/77

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, o servidor Ney Matos de Araújo, Assistente Técnico, para se deslocar até o Município de Marapanim, no dia 10.01.77, e neste permanecer até o dia 16.01.77, para proceder a medição e discriminação de três lotes de terras, requeridos por Doação nesta Autarquia, de Arlindo de Souza Modesto - proc. nº 04274/76, Anerina Coelho da Silva - proc. nº 04895/76 e Paulo Pereira da Silva - proc. nº 04170/76.

Atribuir, ao citado servidor sete (7) diárias nas bases vigentes.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, em 06 de janeiro de 1977.
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Resp. pela Presidência

(Ext. - Reg. nº 160 - Dia: 14/01/77).

PORTARIA Nº 009/77

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, o Major Rolando Chalu Pacheco e o Topografo Romaguer Ribeiro de Souza Martins, para se deslocarem até o Município de Baião, no dia 11.01.77 e neste permanecer até o dia 13.01.77, a fim de efetuarem uma vistoria na área litigiosa, e investigarem documentos e atos relativos às falsificações de Títulos e Certidões de Terras naquele Município.

Atribuir, aos citados servidores 03 (três) diárias nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 10 de janeiro de 1977.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Resp. pela Presidência

(Ext. - Reg. nº 160 - Dia: 14/01/77).

PORTARIA Nº 0010/77

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Sr. Francisco César Nunes da Silva, para o cargo de "Procurador", a partir do dia 10 de janeiro de 1977, nos termos do Decreto 9330, de 10 de novembro de 1975, artigo 12, letra "B", publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de novembro de 1975.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 11 de janeiro de 1977.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Resp. pela Presidência

(Ext. - Reg. nº 160 - Dia: 14/01/77).

PORTARIA Nº 0011/77

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Instrução nº 5, de 23 de janeiro de 1976, regulamentou o processamento de pedidos de certidões dos termos de registros e demais atos de competência da Autarquia, com apoio no artigo 5º, letra "K", da Lei nº 4.584, de 08.10.75, combinado com o artigo 2º, item VIII, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que as certidões expedidas pelo Órgão, devam merecer cuidadoso estudo por parte dos diversos setores diretamente vinculados aos assuntos que tais documentos digam respeito;

CONSIDERANDO, em consequência, que tais documentos devam ser subscritos e autenticados, não só pela Presidência da Autarquia, mas, também, pelos Chefes dos Departamentos Jurídico e Técnico, bem como pela Chefia de Divisão de Arquivo a qual a matéria está diretamente atribuída;

R E S O L V E:

Determinar que das certidões expedidas pelo Órgão constem as assinaturas do Presidente da Autarquia, dos Chefes dos Departamentos Jurídico e Técnico, bem como do Chefe da Divisão de Arquivo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras dos Pará, ITERPA, em 12 de janeiro de 1977

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Resp. pela Presidência

(Ext. - Reg. nº 160 - Dia: 14/01/77).

Medição e Discriminação**E D I T A L**

Sérgio Ferreira da Silva, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA - pela Portaria nº 394/76, de 20.10.1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras a pertencer a Maria Gomes do Carmo, situado no Município de Bujaru, Comarca de Bujaru, com as seguintes características: Limites: Pela frente com lote pertencente ao Sr. Alcides Ramos do Carmo, pelos fundos com o lote pertencente ao Sr. João Abreu do Carmo, pelo lado direito com o do Sr. Laurenço Ferreira, pelo lado esquerdo com o do Sr. Francisco Chagas de Assis. Área aproximadamente de 100 hectares, tem marcado o dia 05/02, às 09:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 05 de janeiro de 1977.

Agrim. **Sérgio Ferreira da Silva**

CP. nº 102 - CREA. 1ª Região

CPF. 032490262

(Ext. - Reg. nº 159 - Dia: 14/01/77).

Medição e Discriminação**E D I T A L**

Sérgio Ferreira da Silva, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA - pela Portaria nº 394/76, de 20.10.1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras a pertencer a Alcides Ramos do Carmo, situado no Município de Bujaru, Comarca de Bujaru, com as seguintes características: Limites: Pela frente com a Pa. 15, pelos fundos com lote pertencente à Sra. Maria Gomes do Carmo, pelo lado direito com lote pertencente ao Sr. Laurenço Ferreira,

pelo lado esquerdo com o lote pertencente ao Sr. Francisco Chagas de Assis. Área de aproximadamente 100 hectares, tem marcado o dia 05/02, às 09:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 05 de janeiro de 1977.

Agrim. **Sérgio Ferreira da Silva**
CP. nº 102 - CREA. 1ª Região
CPF. 032490262
(Ext. - Reg. nº 158 - Dia: 14/01/77).

Medição e Discriminação

E D I T A L

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA - pela Portaria nº 485/76, de 10.12.76, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a José Monteiro, situado no Município de Salinópolis, Comarca de Capanema, com as seguintes características: Ao Norte com terras ocupadas por Camilo Rocha; Ao Sul com Igarapé Suassu; A Leste com Igarapé Bonfim e a Oeste com o mangal do Rio Maracanã, com uma área de 25 Ha 00 a 00 ca., tem marcado o dia 12.02.77, às 10:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 15 de dezembro de 1976.

Agrim. **Romaguer Ribeiro de Souza Martins**
CREA. 5290-D - 8ª Região
Visto 1.202 - 1ª Região
(Ext. - Reg. nº 157 - Dia: 14/01/77).

Medição e Discriminação

E D I T A L

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA - pela Portaria nº 485/76, de 10.12.76, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Mário de Almeida Santos, situado no Município de Salinópolis, 2º Termo, Comarca de Capanema, com as seguintes características: Ao Norte: Com Igarapé Grande; A Leste com terras de Anelina Pinheiro; A Oeste com terras ocupadas por João Evangelista Pinheiro; Ao Sul com terras pertencentes a Enoque da Silva, área de 72 Ha 00 a 00 ca., tem marcado o dia 20.02.77, às 10:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 14 de dezembro de 1976

Agrim. **Romaguer Ribeiro de Souza Martins**
CREA. 5290-D - 8ª Região
Visto 1.202 - CREA. - 1ª Região

(Ext. - Reg. nº 156 - Dia: 14/01/77).

Medição e Discriminação

E D I T A L

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA - pela Portaria nº 485/76 de 10.12.1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Lucas Baia Pantoja, 100 Ha 00 a 00 ca., situado no Município de Primavera, Comarca de Capanema, com as seguintes características: Ao Norte: Com terras ocupadas por Wilson B. Cavalcante, Igarapé Manoel e Igarapé Uburçu; Ao Sul: Com a Empresa Copasal e com terras ocupadas por João dos Santos Pantoja; A Leste, com o Sítio Curupira; A Oeste com a Rodovia Salinópolis - Piraba, tem marcado o dia 06.02.77, às 10:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado

no DIÁRIO OFICIAL e afixado no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 15 de dezembro de 1976

Agrim. Romaguer Ribeiro de Souza Martins

CREA. 5290-D - 8ª Região

Visto 1.202 - 1ª Região

(Ext. - Reg. nº 166 - Dia: 14/01/77).



MPAS/INPS

Ministerio da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

(Agência em Belém do Pará)

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto 72.771 de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime de Previdência Social ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos os seus requerimentos de benefícios:

Ana Virgínia de Souza — NB/30-13.063.346 — Aux: Doença 11.11.76 — Recurso; Armando Nahuma Souza — NB/31-13.063.246 — Aux: Doença 26.11.76 — Recurso; Adalgiza Menezes da Silva — NB/31-13.069.996 — Aux: Doença 30.11.76 — Recurso; Antenor Santiago Costa — NB/31-13.071.710 — Aux: Doença 29.11.76 — Recurso; Anastácio Vieira da Silva — NB/31-9.958.005 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Alcides Pereira Teixeira — NB/31-080.828 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Abelardo Lourenço Lima — NB/31-13.049.422 — Aux: Doença 11.11.76 — Reconsideração de Cessação; Augusto Craveiro Dias — NB/31-13.069.102 — Aux: Doença 11.11.76 — Reconsideração de Cessação; Adalgisa Ferreira do Amaral — NB/31-13.079.853 — Aux: Doença 06.10.76; Aguilinda Nascimento da Silva — NB/31-13.080.607 — Aux: Doença 06.10.76; Ana Lúcia de Castro Barata — NB/31-13.080.299 — Aux: Doença 04.10.76; Almiro Dias do Carmo — NB/31-13.079.903 — Aux: Doença 20.09.76; Adelaide da Silva — NB/30-13.080.084 — Aux: Doença 23.09.76 — Renda Mensal Vitalícia Lei 6.179/74; Antônio do Socorro Ferreira de Souza — NB/31-13.080.815 — Aux: Doença 20.09.76; Agenor Melo Miranda Filho — NB/31-13.079.876 — Aux: Doença 17.09.76; Alexandre Herculano Salgado Batista — NB/30-13.079.718 — Aux: Doença 14.09.76; Azimar Moura Leão — NB/31-13.079.662 — Aux: Doença 13.09.76; Alcides Bentes da Gama — NB/31-13.079.639 — Aux: Doença 13.09.76; Antonio Vernech de Castro — NB/30-13.080.198 — Aux: Doença 14.09.76, Renda Mensal Vitalícia — Lei 6.179/74; Antônio Matias Gomes — NB/30-13.079.613 — Aux: Doença 14.09.76 — Renda

Mensal Vitalícia — Lei 6.179/74; Aurea Correa Tavares — NB/31-13.081.404 — Aux: Doença 30.09.76; Admir Borjana de Miranda — NB/31-13.081.036 — Aux: Doença 29.07.76; Alverina Dantas — NB/31-13.081.594 — Aux: Doença 04.10.76; Basílio Vasconcelos de Almeida — NB/31-13.079.928 — Aux: Doença 20.09.76; Benedito Barbosa — NB/31-13.079.782 — Aux: Doença 27.09.76; Benedito Pereira Mendes — NB/31-13.971.174 — Aux: Doença 10.12.76; recurso; Benedito Paz Rosario — NB/31-13.081.154 — Aux: Doença 26.11.76; Reconsideração de Cessação; Benedito Cartágenes — NB/31-13.080.640 — Aux: Doença 04.10.76; Bento Ventura da Silva — NB/31-13.080.392 — Aux: Doença 04.10.76; Benedita Silva Reis — NB/31-13.080.024 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Catarina Ribeiro Rodrigues; NB/30-13.081.360 — Aux: Doença 06.10.76; Renda Mensal Vitalícia — Lei 6.179/74; Celeste da Silva Passos — NB/31-13.080.591 — Aux: Doença 06.10.76; Clóvis Santana Costa Flores — NB/31-9.961.758 — Aux: Doença 11.11.76 — Reconsideração de Cessação; Celecina da Silva Santos — NB/31-9.973.461 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Catarina Sales Cordeiro — NB/31-13.070.630 — Aux: Doença 27.10.76; Reconsideração de Cessação; Claudomiro Alves do Nascimento — NB/31-13.053.587 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Carlos Alberto da Costa Muniz — NB/31-13.049.075 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Celia Bezerra Barbosa — NB/31-13.040.136 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Carlos Modesto Cordovil — NB/31-13.080.718 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Crisante Quintino de Oliveira — NB/30-13.063.081 — Aux: Doença 11.11.76 — Recurso; Celso Moreira da Rocha — NB/31-13.080.447 — Aux: Doença 20.09.76; Diogo Cardoso Alves — NB/31-13.081.603 — Aux: Doença 06.10.76; Domingas dos Santos — NB/30-13.070.746 — Aux: Doença 11.11.76 — Recurso; Dorvalino Lino Silva — NB/31-13.071.068 — Aux: Doença 22.11.76; Reconsideração de Cessação; Damião dos Santos Menezes — NB/31-13.071.831 — Aux: Doença 06.10.76; Dormar Gomes de Oliveira — NB/31-13.071.560 — Recurso; Aux: Doença 11.11.76; Dionísio Ferreira Nery — NB/31-13.079.567 — Aux: Doença 01.11.76; reconsideração de Cessação; Deuzuita dos Reis Andrade — NB/30-13.079.955 — Aux: Doença 23.09.76; Renda Mensal Vitalícia — Lei 6.179/74; Darcy Pantoja Rodrigues — NB/31-13.079.966 — Aux: Doença 20.09.76; Darcy dos Santos Rodrigues — NB/31-13.079.732 — Aux: Doença 13.09.76; Durval Souza Melo — NB/31-13.079.421 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Domingos Nunes da Silva — NB/31-13.079.770 — Aux: Doença 13.09.76; Eladio Brito — NB/31-13.081.857 — Aux: Doença 26.11.76; Reconsideração de Cessação; Euclides Ferreira Gomes — NB/31-13.079.885 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Edna Alves Nogueira — NB/31-13.080.161 — Aux: Doença 27.09.76; Eunice da Cunha Santos — NB/30-13.081.009 — Aux:

Doença 29.09.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Epitácio Albano de Vasconcelos — NB/30-13.071.299 — Aux: Doença 29.11.76; Recurso; Emanuel Sarmanho Correa — NB/31-13.080.185 — Aux: Doença 27.09.76; Edilberto Heleno Guimarães Cordeiro — NB/31-13.080.402 — Aux: Doença 20.09.76; Edinaldo Nascimento de Sousa — NB/31-13.080.014 — Aux: Doença 20.09.76; Ernesto dos Santos Castro — NB/31-13.079.983 — Aux: Doença 20.09.76; Emilia Carneiro Campelo — NB/31-13.079.882 — Aux: Doença 17.09.76; Edgar da Gama e Silva — NB/31-13.079.780 — Aux: Doença 13.09.76; Euladina Sarmento da Silva — NB/30-13.080.572 — Aux: Doença 06.10.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Ezequiel Pereira de Souza — NB/31-13.070.523 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Francisco Barros — NB/31-13.081.051 — Aux: Doença 22.11.76; Reconsideração de Cessação; Firmina Bogéa Oliveira — NB/31-13.080.183 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Francisco Casemiro de Albuquerque — NB/31-13.080.296 — Aux: Doença 27.09.76; Francisca Ciriaca Silveira — NB/30-13.072.791 — Aux: Doença 26.11.76 — Recurso; Francisco José do Nascimento — NB/31-13.079.883 — Aux: Doença 17.09.76; Francisco Melo de Souza — NB/31-13.081.029 — Aux: Doença 06.10.76; Geraldo Aureliano de Aguiar Grana — NB/31-13.080.786 — Aux: Doença 30.09.76; Glaphira de Sant'Ana — NB/31-13.080.396 — Aux: Doença 30.09.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Genésio Situba — NB/31-13.080.070 — Aux: Doença 23.09.76; Gercina Dias Carneiro — NB/31-13.080.542 — Aux: Doença 23.09.76; Guilherme Pereira de Oliveira — NB/31-13.081.580 — Aux: Doença 07.10.76; Guiomar Pompeu do Vale — NB/31-13.080.373 — Aux: Doença 06.10.76; Heráclito Alves Baltazar — NB/31-13.080.608 — Aux: Doença 06.10.76; Helena Neves Duarte — NB/31-13.080.318 — Aux: Doença 04.10.76; Helena Pereira Oeiras — NB/31-13.079.739 — Aux: Doença 13.09.76; Hilda Agostini Gonçalves — NB/30-13.079.869 — Aux: Doença 17.09.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Haroldo Roque de Araujo — NB/31-13.080.164 — Aux: Doença 20.09.76; Henriqueta Maria de Assunção — NB/30-13.080.252 — Aux: Doença 29.07.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Herundina Alves de Miranda — NB/30-13.080.332 — Aux: Doença 30.09.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Henriqueta Borges Silva — NB/31-13.069.047 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Izabel Alves da Silva Moraes — NB/31-13.079.635 — Aux: Doença 13.09.76; Yolanda Gomes da Silva — NB/31-13.080.347 — Aux: Doença 23.09.76; Izael Pereira dos Santos — NB/31-13.080.791 — Aux: Doença 27.09.76; João Fernandes dos Santos Azevedo — NB/31-13.079.751 — Aux: Doença 13.09.76; José Ferreira dos Santos — NB/31-13.079.668 — Aux: Doença 13.09.76; José Maria Souza Araújo — NB/31-13.079.740 — Aux: Doença 17.09.76; João Pessoa de Lima — NB/31-13.079.971 — Aux: Doença 17.09.76; João Pereira Dantas — NB/31-13.079.974 — Aux: Doença 23.09.76; João Raiol Cardoso — NB/31-13.080.069 — Aux: Doença 23.09.76; José Raimundo Ribeiro Rodrigues — NB/31-13.080.068 — Aux: Doença 23.09.76; Jacimar Ferreira dos Santos — NB/31-13.080.083 — Aux: Doença 23.09.76; José Maria dos Santos Cunha — NB/31-13.080.196 — Aux: Doença 27.09.76; José Maria da Costa Lima — NB/31-13.080.193 — Aux: Doença 27.09.76; João Luiz Vidal Barata — NB/31-13.081.368 — Aux: Doença 22.11.76; Reconsideração de Cessação; João Lopes Gaia — NB/31-13.080.853 — Aux: Doença 22.11.76; Reconsideração de Cessação; Jovenila Ferreira Gomes NB/30-13.071.023 — Aux: Doença 18.08.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; José Cruz Lopes — NB/31-13.044.820 — Aux: Doença 10.12.76 — Recurso; Juracy Ferreira da Silva — NB/31-13.080.616 — Aux: Doença 30.09.76; José Maria Mendes Ribeiro — NB/31-13.079.729 — Aux: Doença 13.09.76; José Carlos Brasil — NB/31-13.080.261 — Aux: Doença 13.09.76; Jonas Wangeler de Moraes — NB/31-13.070.043 — Aux: Doença 26.11.76 — Recurso; José Bastos Abrunhosa — NB/31-9.969.523 — Aux: Doença 09.11.76; José Vieira Martins — NB/31-13.080.413 — Aux: Doença 04.10.76; José de Fátima Machado Queiroz — NB/31-13.080.502 — Aux: Doença 04.10.76; José Borges Machado — NB/31-13.080.464 — Aux: Doença 04.10.76; João Nazaré da Silva Teixeira — NB/31-13.080.409 — Aux: Doença 04.10.76; Jamila Aood Pereira — NB/31-13.080.445 — Aux: Doença 04.10.76; João Sales de Oliveira — NB/31-13.080.126 — Aux: Doença 11.10.76; Justiniano Gomes dos Santos — NB/31-13.080.954 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; John José Farias — NB/31-13.047.732 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; José Alves Pereira — NB/31-13.043.906 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; João Souza — NB/31-13.071.901 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; José Ferreira Matos — NB/31-13.080.206 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; José Francisco Nascimento — NB/31-13.079.716 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; José Roberto Sampaio — NB/31-9.958.316 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Lindalva Luz Cunha — NB/31-13.070.772 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Leopoldo Xavier da Silva — NB/31-13.070.595 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Luiza da Silva — NB/30-13.080.178 — Aux: Doença 29.09.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Luiz dos Santos Porto — NB/31-13.079.736 — Aux: Doença 13.09.76; Lucivaldo Nascimento Pantoja — NB/31-13.079.700 — Aux: Doença 13.09.76; Lucino da Conceição Rodrigues — NB/31-13.079.715 — Aux: Doença 13.09.76; Lucia da Silva Fonseca — NB/31-13.079.811 — Aux: Doença 17.09.76; Laura Salazar da Silva — NB/31-13.080.882 — Aux: Doença 20.09.76; Lourdes Maria Rodrigues Duarte — NB/31-13.080.104 — Aux: Doença 23.09.76; Louri-

val de Souza Nunes — NB/31-13.080.188 — Aux: Doença 27.09.76; Luiza Ancantara Menezes — NB/31-13.080.006 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Maria do Carmo Barra — NB/31-13.069.921 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Manoel Gomes Tavares — NB/31-13.080.230 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Maria de Fátima Lima — NB/31-13.080.336 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Manoel Dias Cabral — NB/31-13.080.028 — Aux: Doença 20.09.76; Marcilio Vilhena da Vera Cruz — NB/31-13.079.691 — Aux: Doença 13.09.76; Maria das Graças Martins Pedroso — NB/31-13.079.899 — Aux: Doença 17.09.76; Maria Madalena da Silva Araújo — NB/31-13.079.842 — Aux: Doença 17.09.76; Maria Regina Fernandes — NB/31-13.079.830 — Aux: Doença 17.09.76; Miguel Nardim da Silva — NB/31-13.079.801 — Aux: Doença 17.09.76; Manuel da Silva Ferreira — NB/31-13.079.902 — Aux: Doença 17.09.76; Maria de Jesus Lopes Silva — NB/31-13.079.976 — Aux: Doença 20.09.76; Maria de Lourdes Cordeiro Coelho — NB/31-13.079.988 — Aux: Doença 20.09.76; Miguel dos Santos Ferreira Lopes — NB/31-13.080.032 — Aux: Doença 20.09.76; Maria Helena Siqueira Gomes — NB/31-13.080.326 — Aux: Doença 23.09.76; Maria Odesia da Rocha — NB/31-13.080.552 — Aux: Doença 23.09.76; Moacir Ferreira Calado da Silva — NB/31-13.079.272 — Aux: Doença 23.09.76; Maria Carmen Figueiredo — NB/30-13.081.209 — Aux: Doença 29.10.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Mario da Silva — NB/30-13.080.023 — Aux: Doença 23.09.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria de Nazaré Rodrigues — NB/30-13.063.704 — Aux: Doença 11.11.76 — Recurso; Mauricia Gil de Oliveira — NB/30-13.063.438 — Aux: Doença 11.11.76 — Recurso; Manoel Ferreira Dias — NB/31-13.080.049 — Aux: Doença 27.09.76; Manoel Pereira do Nascimento — NB/31-13.080.257 — Aux: Doença 27.09.76; Maria de Fátima Trindade da Silva — NB/31-13.080.595 — Aux: Doença 27.09.76; Manoel Barbosa Coelho — NB/31-13.080.237 — Aux: Doença 27.09.76; Manoel Moraes da Gama — NB/31-13.080.891 — Aux: Doença 30.09.76; Manoel Benedito da Costa — NB/31-13.081.186 — Aux: Doença 30.09.76; Maria de Fátima Mendes Brigido — NB/31-13.081.397 — Aux: Doença 30.09.76; Maria de Lourdes Ribeiro da Silva — NB/31-13.081.350 — Aux: Doença 30.09.76; Manoel de Jesus Assunção — NB/31-13.081.569 — Aux: Doença 04.10.76; Maria de Nazareth de Lemos Lima Neves — NB/30-13.080.556 — Aux: Doença 04.10.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Monteiro da Silva Pantoja — NB/30-13.080.855 — Aux: Doença 04.10.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Moisés Lima — NB/31-13.080.348 — Aux: Doença 04.10.76; Maria Terezinha Pinheiro da Silva — NB/31-13.081.067 — Aux: Doença 04.10.76; Maria Pena da Silva — NB/31-13.080.563 — Aux: Doença 04.10.76; Maria do Carmo Diógenes — NB/31-13.080.429 — Doença 04.10.76; Mariano Borges Filho — NB/31-9.954.126 — Aux: Doença

11.11.76; Reconsideração de Cessação; Maria de Nazaré Reis — NB/30-13.081.263 — Aux: Doença 06.10.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria da Conceição Rodrigues — NB/31-13.080.602 — Aux: Doença 06.10.76; Manoel Vaz da Silva — NB/31-13.072.246 — Aux: Doença 10.12.76; Recurso; Maria de Nazaré da Costa — NB/30-13.071.957 — Aux: Doença 10.12.76 — Recurso; Manoel Soares Pereira — NB/31-13.079.460 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Maria Silva Souza — NB/31-13.080.843 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Manoel dos Santos Cardoso — NB/31-9.972.151 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Maria Leão da Silva — NB/30-13.069.262 — Aux: Doença 12.11.76; Recurso; Maria dos Anjos Martins — NB/31-13.080.344 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Maria Batista Medeiros — NB/31-13.048.075 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Manoel Joaquim Pinheiro Neto — NB/31-13.048.484 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Maria das Graças — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Maria das Graças Nascimento — NB/31-13.064.833 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Maria Raimunda Queiroz — NB/31-13.071.323 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Nazareno Carvalho Rezende — NB/30-13.070.295 — Aux: Doença 11.11.76 — Recurso; Noemia de Cristo Miranda — NB/31-13.080.956 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Nazaré Borges Lira — NB/31-13.079.920 — Aux: Doença 20.09.76; Nelson Nascimento Damasceno — NB/31-13.081.591 — Aux: Doença — 041076; Neusa Melo Oliveira — NB/31-13.079.804 — Aux: Doença 11.11.76; Reconsideração de Cessação; Osvaldo Lopes Santos — NB/31-13.081.050 — Aux: Doença 22.11.76; Reconsideração de Cessação; Orlandina Carmo Costa Soares — NB/31-13.063.244 — Aux: Doença 22.11.76; Reconsideração de Cessação; Olmira dos Santos Lima — NB/31-13.079.722 — Aux: Doença 13.09.76; Osvaldo Ladeira de Souza — NB/30-13.063.285 — Aux: Doença 11.11.76 — Recurso; Orlando Teixeira — NB/31-13.079.676 — Aux: Doença 13.09.76; Osmarina Dias da Cunha — NB/31-13.079.733 — Aux: Doença 13.09.76; Osvaldo Castro — NB/31-13.080.217 — Aux: Doença 20.09.76; Otávio Sodré do Nascimento — NB/31-13.081.498 — Aux: Doença 30.09.76; Olavo Santa Brigida Barros — NB/31-13.080.267 — Aux: Doença 27.09.76; Oséias Teixeira Despointes — NB/31-13.080.233 — Aux: Doença 27.09.76; Pedro Silva Lopes — NB/31-13.081.062 — Aux: Doença 01.11.76; Reconsideração de Cessação; Pedro Alves de Oliveira — NB/31-13.080.719 — Aux: Doença 30.09.76; Pedro da Costa Barroso — NB/31-13.080.505 — Aux: Doença 20.09.76; Paulo de Souza Aguiar — NB/31-13.079.813 — Aux: Doença 17.09.76; Pedro Miranda da Silva — NB/31-13.067.069 — Aux: Doença 10.12.76 — Recurso; Pedro Moura Ribeiro — NB/31-13.080.025 — Aux: Doença 20.09.76; Querubina Martins Ferreira — NB/31-13.069.041 — Aux: Doença 12.11.76 — Re-

curso; Raimundo Alves Feitosa — NB/30-13.073.048 — Aux: Doença 10.12.76; Recurso; Rachel Ohana — NB/30-13.080.260 — Aux: Doença 29.09.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Raimundo dos Santos Pereira — NB/31-13.080.221 — Aux: Doença 27.09.76; Rosemiro Pinto de Araújo — NB/31-13.080.212 — Aux: Doença 27.09.76; Raimundo da Silva Oliveira — NB/31-13.080.959 — Aux: Doença 30.09.76; Raimundo Farias de Souza — NB/31-13.080.247 — Aux: Doença 27.09.76; Raimundo Lopes dos Santos — NB/31-13.080.738 — Aux: Doença 27.09.76; Raimundo Pereira de França — NB/31-13.080.256 — Aux: Doença 27.09.76; Rosemiro Costa Cruz — NB/31-13.079.859 — Aux: Doença - 170976; Raimundo Nonato da Costa - NB/31-13.079.956 - Aux: Doença - 200976; Raimundo Rosário Muniz - NB/31-13.079.896 - Aux: Doença - 170976; Raimundo da Costa Alves - NB/31-13.080.537 - Aux: Doença - 100976; Ranulpho Borges Neves - NB/31-13.079.684 - Aux: Doença - 130976; Raimundo Coutinho Ramos - NB/31-13.080.351 - Aux: Doença - 041076; Raimundo Corrêa de Azevedo - NB/31-13.080.339 - Aux: Doença - 041076; Raimundo Tomé Pereira Sodré - NB/31-13.080.599 - Aux: Doença 061076; Raimundo Carlos Santarém - NB/31-13.049.773 - Aux: Doença 111176; Reconsideração de Cessação; Raimundo Bastos Souza - NB/31-13.053.194 - Aux: Doença 011176; Reconsideração de Cessação; Raimundo Pereira Santos - NB/31-13.079.601 - Aux: Doença 111176; Reconsideração de Cessação; Regina Oliveira Cabral - NB/31-13.080.524 - Aux: Doença 111176; Reconsideração de Cessação; Ricardo Ferreira Gomes - NB/31-13.040.134 - Aux: Doença -

111176; Reconsideração de Cassação; Solange Ferreira Cardoso - NB/31-13.080.046 - Aux: Doença 200976; Sueli de Azevedo Garcia - NB/31-13.081.355 - Aux: Doença 300976; Shirley Ribeiro dos Santos - NB/31-13.080.588 - Aux: Doença 061076; Sandoval Pantoja de Melo - NB/31-13.044.906 - Aux: Doença 011176; Reconsideração de Cessação; Sebastiana Ana Moura Menezes - NB/31-18.047.251 - Aux: Doença 011176; Reconsideração de Cessação; Sebastião Tavares Ribeiro - NB/31-13.057.850 - Aux: Doença 111176; Reconsideração de Cessação; Sérgio Rocha Couto - NB/31-13.058.258 - Aux: Doença 221176; Reconsideração de Cessação; Sebastião Tavares Ribeiro - NB/31-13.057.850 - Aux: Doença 221176; Reconsideração de Cessação; Severino de Barros - NB/31-9.962.863 - Aux: Doença 111176; Reconsideração de Cessação; Tereza Maria de Jesus Lobato - NB/30-13.063.725 - Aux: Doença 111176; Recurso; Tabita Silva de Oliveira - NB/31-13.080.194 - Aux: Doença 270976; Terezinha Aquino Evangelista - NB/31-9.968.954 - Aux: Doença 111176; Reconsideração de Cessação; Waldomira Avinte Pena - NB/30-13.063.355 - Recurso 121176; Waldir Tavares de Lima - NB/31-13.079.756 - Aux: Doença 170976; Walmir Braga Oliveira Landeira - NB/31-13.079.686 - Aux: Doença 130976; Verissimo Jesus Vieira - NB/31-13.080.467 - Aux: Doença 011176; Reconsideração de Cessação; Vital Pinheiro Machado - NB/31-13.080.592 - Aux: Doença 061076; Zilda dos Santos Gomes - NB/31-13.080.590 - Aux: Doença 270976.

Belém, 31 de dezembro de 1976.

(Ext. Reg. nº 133 - Dia 14/1/77)

ANÚNCIOS

Companhia Agro-Pastoril do Araguaia

C.G.C. 05.426.226/0001-72

Assembléia Geral Ordinária

COMUNICADO - CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, comunica nos termos do artigo 99 do Decreto-Lei Federal nº 2627 de 26 de setembro de 1940, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará: a) relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais findos em 31 de dezembro de 1976 e os principais fatos administrativos; b) cópia do Balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas; c) parecer do Conselho Fiscal e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 1977, na sede social, na Fazenda Santa Fé, Município

de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço, contas da administração, demonstração de lucros e perdas, bem como parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976; b) eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; c) outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santana do Araguaia, 10 de janeiro de 1977.

Plínio Antonio Lion Salles Souto

Presidente

(Ext. - Reg. nº 175 - Dias: 14, 15 e 18/01/77).

Guamá Agro Industrial S.A.

C.G.C. 04.828.554/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1976

Aos treze (13) dias de dezembro de 1976, em a sede social, sita à Fazenda Oriboca, Município de Benevides, às (10:00) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S.A., representando a totalidade das ações do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do livro próprio, pelo que, na forma da Portaria nº 18, de 20 de outubro de 1969, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, do Ministério da Indústria e Comércio, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, do dia 27 de outubro de 1969,, é dispensável a convocação da Assembléia por editais. Assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Stefano Marinoni, que convidou a mim, Achilles Lima, também acionista, para secretário. Assim constituída a Mesa, o senhor Presidente, abrindo a sessão, comunicou que o objetivo da reunião era a alteração de dois (2) artigos dos Estatutos e que ele propunha a alteração dos artigos treze (13) e catorze (14) dos Estatutos que passariam a ter a seguinte redação: "Art. 13 - Para a transmissão gratuita ou onerosa dos imóveis da sociedade será sempre imprescindível o pronunciamento prévio da Assembléia Geral. Entretanto, poderá a diretoria a qualquer tempo, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito rural, assinar contrato de abertura e crédito, dar em garantia penhor cedular e ou hipoteca cedular dos bens da sociedade". "Art. 14 - A diretoria e/ou qualquer de seus membros não poderão vincular a sociedade a responsabilidades extranhas aos fins e interesses da sociedade sendo lhes expressamente vedada a concessão de avales, endossos e fianças salvo quando tais atos forem necessários para obtenção de financiamentos bancários, vedada, porém, igual e expressamente, quaisquer atos de favor." O senhor Presidente informou que a matéria havia sido submetida ao Conselho Fiscal, que se manifestara favoravelmente. "Parecer do Conselho Fiscal. Tendo a Diretoria da Guamá Agro Industrial S.A. apresentado a este Conselho Fiscal proposta para alterar os artigos treze (13) e catorze (14) dos Estatutos Sociais, a fim de serem atribuídos poderes à Diretoria para, independentemente de prévia autorização da Assembléia Geral a cada caso, praticar os atos e assumir obrigações necessárias ao financiamento bancário a ser obtido; consultando tal medida os interesses da sociedade porque possibilita uma gestão mais flexível e atuante, somos de parecer, unanimemente, que a proposta merece ser aprovada pela Assembléia Geral da sociedade. Benevides, 10 de dezembro de 1976." A seguir o senhor Presidente colocou a proposta em discussão, pondo-se à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos. Debatida a matéria e por estar suficientemente esclarecida, o senhor Presidente encerrou a discussão e passou a colher os votos, ao fim de que, verificando que a Proposta e o Parecer haviam sido aprovados por unanimidade, declarou em consonância com a deliberação soberana da Assembléia Geral, que a partir daquele momento os artigos 13 e 14 dos Estatutos passavam a ter a redação como proposta e aprovada. O senhor Presidente, a seguir, declarou esgotada a matéria para cuja deliberação se reunira a Assembléia e colocou a palavra à disposição dos

presentes. Como ninguém quisesse usar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião dá qual, para constar, foi lavrada a Ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pelo senhor Presidente, por mim, secretário e pelo senhores acionistas. Benevides, 13 de dezembro de 1976. Em tempo: Na sétima (7ª) linha da página 22 verso, onde se lê: "favoravelmente 'Parecer do Conselho Fiscal'", leia-se: "favoravelmente, conforme Parecer a seguir transcrito: "Na vigéssima (20ª) linha da mesma página 22 verso, onde se lê: "Sociedade. Benevides, 13 de dezembro de 1976". Leia-se: "Sociedade. (aa) Aldo Saccardo. Nicolau Tiepo. Wilton Brito." Benevides, 13 de dezembro de 1976. (aa) Stefano Marianoni, Presidente. Achilles Lima, Secretário. Pirelli S.A. - Companhia Industrial Brasileira, Luciano Isola, Diretor-Superintendente. Sociedade Anônima de Materiais Elétricos - SAME, Luciano Isola e Artur Rodrigues, Diretores Pirelli Sul - Companhia Industrial Sul Rio - Grandense, Luciano Isola e Artur Rodrigues, Diretores. Luciano Isola. Dino Rastelli. Eduardo Duarte Leopoldo e Silva. Stefano Marinoni. Amerigo Pierro. Achilles Lima Carlos A.B. Cardoso. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada de fls. 22, versos a 23, do Livro de Atas de Assembléia Geral.

Benevides, 13 de dezembro de 1976

Ilegível

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma reunida em 10.01.77 que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 58/77 a 1ª Via da presente Ata de Guamá Agro Industrial S.A.

Belém, 10 de janeiro de 1977

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 151 Dia: 14.01.77)

JOB Comercio e Indústria S.A.

Capital Autorizado — Cr\$ 30.000.000,00
Capital Subscrito — Cr\$ 21.472.465,00
Capital Realizado — Cr\$ 21.472.465,00

C.G.C. - 04.797.155/0001

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, às horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26.09.1940, relativo ao ano de 1976.

Belém, (Pa), 10 de janeiro de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 118 Dias: 12,13,14/01/77)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - DEMEC / RCA-200-76/311
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) - 04.902.979
BALANÇO GERAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO**DISPONÍVEL**

Caixa	39.635.543,46	
Banco do Brasil S.A.-C/Depósitos	102.080.311,42	
Títulos Federais de Curto Prazo	90.011.819,90	231.727.674,78

REALIZÁVEL

Empréstimos		
À Produção	4.210.787.879,65	
Ao Comércio	1.191.843.182,09	
A Atividades Não Especificadas	318.773.836,92	
Ao Governo Federal		
A Governos Estaduais e Municipais	225.230.533,53	
A Autarquias	57.218.314,06	6.003.853.746,25

Outros Créditos

Banco Central-Recolhimentos	95.172.864,00	
Compensação-Nossa Remessa	1.729.759,39	
Compensação-A Remeter	554.920,45	
Compensação-A Devolver	155.514,64	
Cheques e Ordens a Receber	95.722,93	
Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio	149.038.055,10	
Créditos em Liquidação	35.120.193,59	
Banco Central-Dep. p/Contratação de Câmbio	1.755.152,73	
Correspondentes no País	9.221.580,22	
Matriz. Dep. e Corresp. no Ext-Em Moedas Estrang.....	761.214.263,14	
Departamentos no País	4.107.564.186,47	
Outras Contas	92.118.288,42	5.253.740.501,08

Valores e Bens

Títulos a Ordem do Banco Central	121.373.840,00	
Títulos Federais	4.896.696,02	
Valores em Moedas Estrangeiras	3.335,73	
Outros Valores	24.498.257,29	150.772.129,04

Bens

	6.668.568,70	11.646.762.619,85
--	--------------	-------------------

IMOBILIZADO

Imóveis de uso, Reavaliação e Imóveis em Construção .	89.218.665,82	
Móveis e Utensílios	29.285.020,40	
Almoxarifado	7.656.738,98	
Sistemas de Comunicação e Segurança	504.312,07	126.664.737,27

RESULTADO PENDENTE

Despesas de Exercícios Futuros	12.898.464,77	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	15.018.051.392,71	

TOTAL	26.804.377.214,60	
--------------------	--------------------------	--

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.**NÃO EXIGÍVEL****PASSIVO**

Capital			
De Domiciliados no País		349.902.709,00	
De Domiciliados no Exterior		97.291,00	
Reservas e Fundos		351.612.009,49	701.612.009,49
EXIGÍVEL			
Depósitos			
A Vista e a Curto Prazo			
Do Público	1.007.640.095,78		
De Entidades Públicas	574.423.154,55	1.582.063.250,33	
A Médio Prazo			
Do Público			
A Prazo Fixo	278.122.872,69		
Com Correção Monetária	198.335.382,19	476.458.254,88	476.458.254,88
SUB TOTAL		2.058.521.505,21	
Outras Exigibilidades			
Compensação-Sua Remessa	1.935.895,69		
Cobrança Efetuada em Trânsito	16.370.898,61		
Ordens de Pagamento	24.085.035,18		
Correspondentes no País	12.734.970,96		
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext-em Moeda Estrang.	582.991.745,24		
Departamentos no País	4.186.838.416,28		
Outras Contas	69.226.467,15	4.894.183.429,11	
(Obrigações Especiais)			
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	28.674.706,85		
Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	773.819,22		
Recebimentos p/Conta de Instit. Prevs. Federais	26.517.103,02		
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	394.543.944,26		
Depósitos Obrigatórios-FGTS	7.750.680,47		
Caixa Econômica Federal-PIS	1.778.970,56		
Obrigações por Refinanc. e Repasses Oficiais	3.270.107.200,17		
Imposto sobre Operações Financeiras	11.013.054,52		
Outras Contas	185.645.458,91	3.926.804.937,98	10.879.509.872,30
RESULTADO PENDENTE			
Rendas e Lucros em Suspense		127.948.525,31	
Rendas de Exercícios Futuros		60.705.307,34	
Lucros e Perdas		16.550.107,45	205.203.940,10
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			15.018.051.392,71
TOTAL			26.804.377.214,60

Belém (Pa), 07 de janeiro de 1977

FRANCISCO DE JESUS PENHA

Presidente

JORGE KALUME

Diretor

JOSÉ AVELINO GONÇALVES

Diretor

TALISMAN CLAUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA

Diretor

WILSON RIBEIRO LOPES

Diretor

YOMAR DESTERRO E SILVA

Diretor

CONSELHO FISCAL**RAIMUNDO GERALDO AGUIAR PEREIRA****GUILHERME NUNES LAMARÃO****JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL****BERNARDINO FERNANDES DE SA**

Tec. Contab-CRC-PA-REG-1131

Ch. Div. Contabilidade

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976****DÉBITO****DESPESAS OPERACIONAIS**

Juros sobre Depósitos a Médio Prazo	11.132.044,28		
Juros sobre Outras Exigibilidades	7.196.441,70		
Juros sobre Operações com o Banco Central	57.564.578,68	75.893.064,66	
Despesas de Correção Monetária		56.595.751,94	
Despesas de Comissões		188.079,25	
Despesas de Redescontos		8.011.894,12	
Resultados de Câmbio		62.938.920,03	203.627.710,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal		2.242.540,30	
--	--	--------------	--

PESSOAL

Vencimentos	104.909.906,57		
Outras Remunerações	74.967.500,33	179.877.406,90	

Encargos Sociais		87.470.514,90	
Impostos e Taxas		2.618.681,65	
Material de Expediente Consumido		2.281.721,05	

DESPESAS GERAIS

Aluguéis	896.009,52		
Propaganda e Publicidade	2.839.737,67		
Outras	38.232.880,00	41.968.627,19	
Despesas de Instalações		214.397,63	316.673.889,62

PERDAS DIVERSAS

Em Operações de Exercícios Anteriores	851.270,75		
Em Transações e Reajustes de Vhrs. Patrimoniais	173.030,77		
Em outras Operações	14.422,69		
Outras	9.780.612,93	10.819.337,14	
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios		2.824.624,15	13.643.961,29
PROVISÃO P/CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA			40.543.725,45
			574.489.286,36

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Fundo de Reserva Legal-(5%)	9.100.000,00		
Fundo de Reserva de Risco Oper. de Câmbio (2%)	3.640.000,00		
Fundo de Reserva p/a Manutenção do Cap. de Giro	100.589.892,55		
Fundo de Assistência aos Funcionários-(2%)	3.640.000,00		
Fundo de Pesq. Assist. Tec. e Desenv. Rec. Humanos	9.100.000,00		
Provisão para Imposto de Renda	24.380.000,00		
Dividendos aos Acionistas	15.000.000,00		
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	16.550.107,45		182.000.000,00

TOTAL**756.489.286,36**

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.**CRÉDITO****RENDAS OPERACIONAIS****JUROS E COMISSÕES**

Sobre Empréstimos a Produção e ao Comércio	409.989.182,45	
Sobre Emprést. a Ents. Publs. e a Instits. Financs.....	15.632.443,81	
Outros	<u>37.883.232,97</u>	463.504.859,23

CORREÇÃO MONETÁRIA

Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	34.995.649,52	
Sobre Emprést. a Ents. Publs. e a Instits. Financs.....	14.611.268,08	
Outros	<u>5.662.261,46</u>	55.269.179,06

TARIFAS SOBRE SERVIÇOS

De Cobrança	285.529,24	
De Recebimentos	28.698,97	
De Transferências de Fundos	806.410,42	
De Outros Serviços	<u>1.794.511,86</u>	2.915.150,49

RESULTADOS DE CAMBIO

	<u>138.436.862,89</u>	660.126.051,67
--	-----------------------	----------------

OUTRAS RENDAS

Aluguéis	528.036,97	
Outras	<u>13.165.021,28</u>	13.693.058,25

LUCROS DIVERSOS

Recuperação de Créditos Compensados		1.701.743,43
Em Transações e Reajuste de Valores Patrim.		
Em Transações com ORTN	22.929.987,70	
Em Transações com LTN	10.743.370,35	
Em Outras Operações	508.846,75	
Outras	<u>1.474.750,41</u>	35.656.955,21
Diversos		<u>45.311.477,80</u>

TOTAL

		<u>756.489.286,36</u>
--	--	-----------------------

Belém (Pa), 07 de janeiro de 1977

FRANCISCO DE JESUS PENHA

Presidente

JORGE KALUME

Diretor

JOSÉ AVELINO GONÇALVES

Diretor

TALISMAN CLAUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA

Diretor

WILSON RIBEIRO LOPES

Diretor

YOMAR DESTERRO E SILVA

Diretor

CONSELHO FISCAL**RAIMUNDO GERALDO AGUIAR PEREIRA****GUILHERME NUNES LAMARÃO****JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL****BERNARDINO FERNANDES DE SA**

Tec. Cont.-CRC-PA-REG-1131

Ch. Div. Contabilidade

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no Artigo 127 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, no artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.928, de 31 de agosto de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, o Balanço e a conta "Lucros e Perdas", referentes ao segundo semestre de 1976, bem como os livros e papéis e estado de "Caixa" do Banco da Amazônia S.A., relativos ao movimento compreendido entre 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os documentos, razão pela qual somos de parecer favorável à devida aprovação pela próxima Assembléia Geral Ordinária, a se reunir para apreciar as contas da Diretoria do Banco do aludido segundo semestre.

Belém, 10 de janeiro de 1977.

RAIMUNDO GERALDO AGUIAR PEREIRA
GUILHERME NUNES LAMARÃO
JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL

(Ext. Reg. nº 153 — Dia: 14/01/77).

Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S.A.

CGC MF Nº 04922415/0001-73

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ocorrer em sua sede, à Rodovia Federal BR 316-Km 7, município de Ananindeua (Pa), às 16 (dezesesseis) horas do dia 22 do corrente mês de janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social Autorizado, atualmente de Cr\$ 14.458.698,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros), para Cr\$ 17.043.585,00 (dezesete milhões, quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), sendo o aumento representado pela emissão de 2.584.887 (dois milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e sete) ações preferenciais classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), perfazendo igual valor, para subscrição com recursos do FINAM.
- 2 - Alteração redacional do Artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais.
- 3 - O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 13 de janeiro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. - Reg. nº 174 - Dias: 14, 15 e 18/01/77).

FIBRASA — Agro Industrial e Pecuária S/A

CGC (MF) Nº 04.970.836/0001-70

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, na Sede Social da Empresa, durante as horas do expediente, os Documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Em, 12 de janeiro de 1977

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 137 - Dia 13, 14 e 15.01.77)

Agro-Pecuária Diana S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DA AGRO - PECUÁRIA
DIANA S.A., REALIZADA EM
03 DE DEZEMBRO DE 1976.

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, às 10:00 horas, reuniram-se na sede da Fazenda Diana, Paragominas, Estado do Pará, todos os subscritores do capital social da AGRO-PECUÁRIA DIANA S.A., a saber: 1) INTEGRAL S.A., - EMPREENDIMENTOS, cadastrada no C.G.C.M.F. sob o nº 46.397.659/0001-24, sita à Av. da Liberdade, 701, sobre-loja, na Capital do Estado de São Paulo, representada pelo seu Diretor Presidente, Eng. Waldir Rodrigues do Prado, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hans Nobiling, 231-aptº 7, C.I.C. nº 027.987.438, cédula da identidade R.G. nº 47.106 - Ministério da Aeronáutica; 2) JAGUARÉ S.A. - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS, cadastrada no C.G.C.M.F. sob nº 60.875.978/0001-29, sita à Av. da Liberdade, 701 - térreo, na Capital do Estado de São Paulo, representada pelo seu Diretor Presidente, Eng. Waldir Rodrigues do Prado, acima qualificado; 3) SOCIEDADE CIVIL ANCHIETA LTDA., cadastrada no C.G.C.M.F. sob nº 62.312.855/0001-5,

sita à Av. da Liberdade, 701 - lojas, na Capital do Estado de São Paulo, representada pelo seu Diretor Presidente, Eng.º Waldir Rodrigues do Prado, acima qualificado; 4) MONTE ALEGRE ADMINISTRADORA LTDA., cadastrada no C.G.C.M.F. sob nº 60.875.994/0001-11, sita à Av. da Liberdade, 701 - térreo, na Capital do Estado de São Paulo, representada pelo seu Diretor Presidente, Eng.º Waldir Rodrigues do Prado, acima qualificado; 5) Dr. WALDIR RODRIGUES DO PRADO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hans Nobiling, 231 - aptº 7, portador da cédula de identidade nº 47.106 - Min. Aeronáutica e do C.I.C. nº 027.987.438; 6) Sra. CRISTINA DE FREITAS PRADO, brasileira, casada, dirigente de empresa, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hans Nobiling, 231 - aptº 7, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.999.165/SP e do C.I.C. nº 027.987.438; e 7) NEWTON RODRIGUES DO PRADO, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hans Nobiling, 239 - aptº 81, portador da cédula de identidade R.G. nº 977.804 e do C.I.C. nº 367.333.778, conforme consta da Lista de Presenças conferida com a Lista de Subscrição do capital, ambas assinadas por todos os participantes. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembléia um dos fundadores da Sociedade, o Eng.º Waldir Rodrigues do Prado, que convidou a mim, Newton Rodrigues do Prado, para servir como secretário, ficando assim constituída a mesa. Com a palavra, o senhor Presidente disse que todos conheciam amplamente os planos que norteavam a novel sociedade, que são os de implantar um projeto agro-pecuário na área da Amazônia, bem como a modalidade de subscrição e integralização do capital autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), cuja subscrição inicial será de Cr\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), conforme Boletim de Subscrição que se encontrava sobre a mesa. Continuando, o senhor Presidente declarou que a importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), integralizada no ato, em dinheiro, será depositada no Banco do Brasil S.A. e o restante será integralizado dentro de 180 (Cento e oitenta) dias, mediante chamada da Diretoria. A seguir, o senhor Presidente pediu a mim, Secretário, que lesse o texto do projeto dos Estatutos Sociais, que já é do conhecimento de todos, a ser votado juntamente com a proposta de constituição da Sociedade, o que fiz, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 1º) - AGRO-PECUÁRIA DIANA S.A. é a denominação da sociedade anônima de capital autorizado, que é regida pelos presentes

Estatutos e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

Artigo 2º) - A sede da Sociedade, seu foro jurídico e administração geral ficam estabelecidos, para todos os efeitos, na Fazenda Diana, situada à margem esquerda da Rodovia Belém - Brasília, s/nº, na altura do Km 154, no município de Paragominas, Estado do Pará, sendo-lhe facultado criar agências ou filiais, onde julgar conveniente.

Artigo 3º) - A Sociedade tem por objeto todas as atividades agro-pecuárias, tais como:

a) - Cria, cria, engorda e comercialização de gado e outros animais;

b) - Produção e comercialização de produtos agro-pecuários, inclusive importação e exportação;

c) - Participação em outras sociedades, quaisquer que sejam o objeto, e a forma jurídica dessas.

Artigo 4º) - A Sociedade terá duração indeterminada, dissolvendo-se nos casos e forma previstos em lei.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL AUTORIZADO, DAS AÇÕES, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 5º) - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr\$30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (Trinta milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 12.000.000 (Doze milhões) de ações ordinárias e 18.000.000 (Dezoito milhões) de ações preferenciais, estas últimas de classes A e B.

Artigo 6º) - São ações preferenciais de classe B aquelas subscritas com recursos provenientes do FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia, na forma do Decreto-Lei 1376/74 e legislação posterior aplicável à matéria, e ações preferenciais de classe A aquelas cuja subscrição não for derivada de incentivos fiscais.

Artigo 7º) - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e conterão, assim como as cautelas que as representem, as assinaturas do Diretor Presidente e de outro Diretor e/ou procuradores com poderes expressos no mandato, ou chancela mecânica, na forma da lei, bem como quaisquer transferências deverão ser averbadas pelos mesmos.

Artigo 8º) - As ações ordinárias e preferenciais de classe A poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis e as ações preferenciais de classe B serão nominativas.

Parágrafo 1º) - Será vedada a conversão de (a) - ações preferenciais em ordinárias e (b) - ações preferenciais de uma classe em outra.

Parágrafo 2º) - Os títulos representativos das ações serão singulares ou múltiplos.

Artigo 9º) - A pedido de qualquer acionista, serão, pela Diretoria, desdobrados seus títulos singulares em múltiplos, ou reunidos estes naqueles, e formalizados, nos livros próprios da Sociedade, as transferências de propriedade de ações, respeitado o disposto no artigo 15, destes Estatutos.

Parágrafo 1º) - Os acionistas interessados no desdobramento ou na unificação de que trata o "caput" deste artigo, deverão pagar à Sociedade os custos das transformações.

Parágrafo 2º) - Nos 15 (quinze) dias que precedem o da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não efetivará qualquer das operações mencionadas no "caput" deste artigo.

Artigo 10) - A emissão e colocação das ações até o limite do capital autorizado, para integralização em dinheiro, créditos ou bens, proceder-se-ão por mera deliberação da Diretoria com prévia audiência e parecer favorável do Conselho Fiscal, independentemente de aprovação por parte da Assembléia Geral.

Artigo 11) - A integralização das ações subscritas pelo FINAM efetuar-se-á conforme as Leis e Regulamentos que regem a matéria.

Artigo 12) - A integralização do valor das ações subscritas, quando ordinárias e/ou preferenciais de classe A, será feita de acordo com a deliberação da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, ao ser realizada a correspondente emissão. Quando preferenciais de classe B, obedecerá ao processo estabelecido pela legislação a elas aplicável.

Parágrafo 1º) - Fica assegurado aos acionistas possuidores de ações ordinárias ou preferenciais de classe A o direito de preferência para subscrição de aumento, dentro de cada categoria de ações, ordinárias ou preferenciais de classe A, proporcionalmente ao número de ações de que forem titulares na respectiva categoria e classe.

Parágrafo 2º) - As ações preferenciais de classe B não têm nenhum direito de preferência para a subscrição de aumento de capital.

Artigo 13) - A decisão da Diretoria tomada na forma do artigo 9º destes Estatutos que determinar a emissão de ações de capital autorizado disporá sobre o destino das ações que não tenham sido subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência, podendo instituir, ou não, prioridade para os acionistas que se tenham valido desse direito.

Artigo 14) - Em caso de aumento de capital em decorrência da utilização de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos pela Assembléia Geral, assim como de reservas e/ou fundos, legais e estatutários, e correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da Sociedade, serão distribuídas como bonificação, ações novas aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais, da mesma categoria e classe das já por eles detidas.

Artigo 15) - As ações preferenciais de classe B são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua permuta ou conversão, como determinado no artigo 1º, do Decreto-Lei 1376/74.

Parágrafo Único - De acordo com o item II, do § 9º, do artigo 2º, do Decreto-Lei 756/69, é inaplicável às ações preferenciais de classe B a norma contida no parágrafo único do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 2627/40.

Artigo 16) - Às ações preferenciais é assegurado:

1. Participação integral nos resultados da Sociedade, com dividendos nunca inferiores a maior taxa paga a qualquer classe ou tipo de ação;

2. Em cada exercício, quando a Assembléia Geral decidir distribuir todo ou parte dos lucros aos acionistas, deverá primeiramente ser atendida a exigência legal, se houver, de distribuir dividendos prioritariamente às ações preferenciais até a taxa mínima exigida por lei. Em seguida, o lucro será atribuído às ações ordinárias até igualar a taxa distribuída às ações preferenciais. Havendo, ainda, saldo da parte do lucro que a Assembléia Geral tenha decidido distribuir, este saldo será atribuído a todas as ações ordinárias e preferenciais, sem distinção de classe ou categoria.

Artigo 17) - A Assembléia Geral poderá, em qualquer tempo, autorizar o aumento do capital autorizado, observadas as disposições legais.

Artigo 18) - Dos lucros líquidos anuais, apurados em balanço que será levantado no final de cada exercício, serão deduzidos: a) - o mínimo de 5% (cinco por cento) para o fundo da reserva legal, até atingir o mínimo que a lei determina ou que a Assembléia Geral determinar, nos limites legais; b) - outras deduções previstas em lei, bem como as determinadas pela Assembléia Geral; c) - o saldo terá a destinação que lhe der a Diretoria com aprovação da Assembléia Geral, respeitados os artigos 16 e 34, destes Estatutos.

Artigo 19) - A Diretoria poderá promover a distribuição de remuneração antecipada às ações, com base nos lucros apurados em balanços parciais, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 20) - As ações preferenciais de classe A e B não têm direito a voto.

Parágrafo Único - De acordo com o determinado no item II, do parágrafo 9º, do art. 2º, do D.L. 756/69, é inaplicável às ações preferenciais de classe B a norma contida no art. 81, do D.L. 2627/40.

Artigo 21) - Os dividendos e bonificações em dinheiro serão colocados à disposição dos acionistas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação, no Diário Oficial, da ata da Assembléia Geral que houver decidido a distribuição ou da reunião da Diretoria que houver deliberado a distribuição antecipada.

Parágrafo Único - As ações novas resultantes do aumento de capital integralizado serão colocadas à disposição do acionista no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação, no Diário Oficial, da ata de Reunião da Diretoria que houver efetivado o aumento.

CAPÍTULO III DOS ACIONISTAS

Artigo 22) - São considerados acionistas aqueles que possuírem uma ou mais ações inscritas nos registros próprios que, para esse fim, manterá a Sociedade.

Artigo 23) - A propriedade das ações se presume pela posse da cautela representativa e pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas e/ou no Livro de Registro de Ações Nominativas Endossáveis, e sua transferência ou cessão operar-se-á conforme a lei determina.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 24) - Só poderão votar nas Assembleias Gerais os acionistas possuidores de ações ordinárias que, com até 10 (dez) dias de antecedência, tenham exibido suas cautelas na sede da Sociedade e retirado a credencial própria, identificando e qualificando a pessoa que participará da Assembleia e especificando as ações ordinárias que representará.

Artigo 25) - A Assembleia Geral será instalada pelos possuidores de ações ordinárias que, legalmente convocados e credenciados na forma do artigo anterior, inscreverem-se no Livro de Presença de Acionistas.

Artigo 26) - O "quorum" mínimo para a realização das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será o fixado em lei, e nos casos não previstos, será de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto.

Parágrafo Único - A convocação das Assembleias Gerais por protocolo com assinaturas representando a totalidade dos acionistas com direito a voto dispensa a publicação dos respectivos editais de convocação.

Artigo 27) - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Diretor Presidente ou por outro acionista por ele designado, cabendo ao mesmo a escolha do secretário da mesa.

Artigo 28) - Cada ação ordinária dá direito a um voto, nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, exceto nos casos previstos em lei.

Artigo 29) - É permitida ao acionista portador de ações ordinárias a representação nas Assembleias Gerais por procurador legalmente habilitado com poderes expressos no mandato, que deverá ser obrigatoriamente acionista que preencha os requisitos do artigo 22, destes Estatutos, e que se credencia, também, com as ações que representará por procuração.

Artigo 30) - Em cada ano haverá uma Assembleia Geral Ordinária para a discussão e aprovação das contas do último exercício e de outros assuntos de interesse da Sociedade.

Artigo 31) - Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pelo Diretor Presidente, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, e nos demais casos previstos em Lei.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 32) - Será a Sociedade administrada por uma Diretoria composta de 3 (três)

membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor sem denominação especial, eleitos anualmente.

Parágrafo 1º) - Cada Diretor permanece no exercício do cargo até a efetiva posse da recém-eleita, a qual ocorrerá em dia marcado pela Assembleia Geral ou em dia marcado pela Diretoria recém-eleita, entre a data da Assembleia Geral que realizou a eleição e até 3 (três) dias após a data do arquivamento da ata respectiva na Junta Comercial.

Parágrafo 2º) - A caução legal de cada Diretor em exercício será de 25 (vinte e cinco) ações, que serão averbadas como tais antes de entrar o Diretor em exercício, subsistindo a averbação até que sejam aprovadas as contas de sua gestão.

Parágrafo 3º) - O Diretor que não tomar posse até 3 (três) dias após a data do arquivamento, na Junta Comercial, da ata da Assembleia Geral que o elegeu, entender-se-á como tendo renunciado ao cargo, exceto se tiver sido licenciado pela Diretoria.

Parágrafo 4º) - O Diretor Presidente será substituído, em caso de vaga ou impedimento comprovados, pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo 5º) - Em caso de vaga simultânea do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, é obrigatória a convocação da Assembleia Geral, a fim de serem preenchidos os cargos vagos. Até então, para dar execução aos atos indispensáveis e essenciais em defesa dos interesses da Sociedade, o diretor remanescente fica, automaticamente, investido nas funções da Diretoria, juntamente com os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º) - Em caso de vaga do cargo do Diretor Vice-Presidente ou do Diretor, suas atribuições serão absorvidas pelos demais membros da Diretoria, segundo determinação do Diretor Presidente.

Artigo 33) - É vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupar, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como fiança, abono e aval, sem a prévia e expressa autorização do Diretor Presidente.

Artigo 34) - Desde que haja a distribuição de uma remuneração mínima de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal aos acionistas, além dos honorários mensais que serão fixados pela Assembleia Geral que os elegeu, a Diretoria poderá estabelecer uma gratificação para os seus membros de até 10% (dez por cento) do lucro apurado, cabendo ao Diretor Presidente estabelecer a partilha desta gratificação.

Artigo 35) - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Diretor Presidente ou por dois diretores, porém sempre com a presença do Diretor Presidente e mais um qualquer dos seus membros. Nas deliberações, quando houver empate, o voto do Diretor Presidente é contado em dobro e desempata.

Parágrafo Único - A convocação de que trata este artigo, no caso de ser feita por diretores que não o Presidente, deve ser escrita e em seu instrumento deverá conter a ciência do Presidente e demais diretores.

Artigo 36) - A Diretoria em conjunto compete:

a) - Apresentar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral o Balanço anual e o relatório correspondente;

b) - Conceder licença aos seus membros;

c) - Estabelecer, anualmente, o valor da porcentagem a que se refere o artigo 18, destes Estatutos.

Artigo 37) - Compete exclusivamente ao Diretor Presidente, ou a mandatário (s) por ele expressamente constituído (s), independentemente de autorização da Assembléia Geral;

a) - Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, ou designar outro Diretor para tal;

b) - Administrar a Sociedade, com amplos e ilimitados poderes, deliberando e resolvendo todos os assuntos de interesse social, exercendo as atribuições que lhe são conferidas pela lei e por estes Estatutos, a fim de garantir o regular funcionamento da Sociedade;

c) - Adquirir, permutar, alienar e, por qualquer forma, onerar bens móveis e imóveis, títulos, ações ou cotas de outras companhias ou sociedades e direitos e valores de qualquer natureza, estabelecendo preços e condições, assinando os documentos que, para tanto, se fizerem necessários;

d) - Decidir sobre os negócios sociais e introduzir novas atividades de interesse da Sociedade;

e) - Distribuir entre os Diretores as funções executivas, bem como alterar a distribuição;

f) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, podendo delegar estas competências, por escrito;

g) - Convocar o Conselho Fiscal, quando julgar conveniente;

h) - Nomear e demitir pessoal, aprovando os padrões de salários, gratificações e atribuições;

i) - Suspender os membros da Diretoria do exercício de suas funções, "ad referendum" da Assembléia Geral, convocada para tanto;

j) - Criar escritórios, agências ou filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior;

l) - Nomear representantes, agentes e constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia" e outorgar-lhes poderes necessários para praticar quaisquer atos de interesse da Sociedade;

m) - Movimentar contas em bancos ou outros estabelecimentos de crédito, fazendo depósitos, sacando, endossando cheques e ordens de pagamentos ou outros quaisquer documentos perante esses estabelecimentos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

n) - Contrair dívidas e obrigações de qualquer natureza, assinando os títulos e/ou contratos e demais documentos necessários;

o) - Delegar, mediante mandato por escrito, quaisquer dos seus poderes e outro (s) Diretor (es) ou procurador (es), que atuarão nos limites do mandato.

Artigo 38) - O Diretor Vice-Presidente e o Diretor, agindo sempre em conjunto de dois, bem como o (s) procurador (es) expressamente constituído (s), agindo na forma dos respectivos mandatos, poderão:

a) - Admitir e demitir pessoal, aprovando os padrões de salários e atribuições;

b) - Representar a Sociedade junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas e concessionárias do governo e entidades autárquicas e paraestatais;

c) - Efetuar compras para a manutenção operacional da Sociedade;

d) - Dar e receber quitação em operações comerciais normais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 39) - A Assembléia Geral elegerá anualmente três fiscais e outros tantos suplentes, acionistas ou não, todos residentes no País, encarregados de dar pareceres sobre os negócios e operações da Sociedade relativos ao exercício em que servirão, fixando-lhes a remuneração.

Artigo 40) - O Conselho Fiscal entregará o seu parecer à Diretoria com tempo de ser publicado pela imprensa, antes da Assembléia Geral que sobre ele tiver de se manifestar, com até 3 (três) dias de antecedência.

Artigo 41) - O Conselho Fiscal, além das atribuições que lhe são conferidas por lei, tem o dever de emitir sua opinião sobre os negócios sociais, sempre que a Diretoria solicitar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42) - Para a Sociedade, o ano comercial coincide com o ano civil.

Artigo 43) - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados de acordo com o Decreto-Lei nº 2627/40 e demais legislações aplicáveis.

Terminada a leitura, foram os mesmos, juntamente com a proposta de constituição da Sociedade, postos em discussão e, em seguida, em votação. Contados os votos, verificou-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes. Em seguida, o senhor Presidente pediu a mim para transcrever o Boletim de Subscrição, o que foi feito em separado, e que segue em anexo a esta ata. Com a palavra, o senhor Presidente declarou que tornava-se necessário eleger a primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Sociedade, efetivos e suplentes, bem como a fixação de seus honorários. Procedida a eleição, verificou-se terem sido eleitos, para integrar a Diretoria, os seguintes senhores: Diretor Presidente - Dr. Waldir Rodrigues do Prado, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua

Hans Nobiling, 231 - aptº 7, cédula de identidade nº 47.106 - Min. Aeronáutica e CIC. 027.987.438 e Diretor Vice-Presidente - Srª Cristina de Freitas Prado, brasileira, casada, dirigente de empresa, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hans Nobiling, 231 - aptº 7, cédula de identidade R.G. nº 2.999.165/SP e CIC. 027.987.438, ficando vago o cargo de Diretor. Para integrar o Conselho Fiscal, como membros efetivos, foram eleitos os seguintes senhores: Edison Violante, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Andréa Paulinetti, 152, cédula de identidade R.G. nº 4.787.902/SP e CIC. nº 032.964.908; Dr. Eduardo Amaral Pinto, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Domingos Lopes, 95, cédula de identidade R.G. nº 1.665.635/GB e CIC. nº 003.534.188 e Newton Rodrigues do Prado, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hans Nobiling, 239, aptº 81, cédula de identidade R.G. nº 977.884/SP e CIC. nº 367.333.773, e como suplentes os seguintes senhores: Dr. José Frederico Falcão, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Prof. Hilário Magro Jr., 393, cédula de identidade nº 44.503 - Min. Aeronáutica e CIC nº 005.953.818; Amilton Henrique Paim, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Conselheiro Brotero, 1092 - aptº 44, cédula de identidade R.G. nº 5.813.944/SP e CIC nº 441.101.158 e Gilberto Serrano Prado, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hans Nobiling, 239 - aptº 81, cédula de identidade R.G. nº 6.063.997/SP e CIC nº 367.333.773. Com a abstenção dos votos dos acionistas constituintes da Diretoria, foram fixados honorários mensais para cada membro da Diretoria em exercício, nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, e para cada membro do Conselho Fiscal em exercício, e por sessão a que comparecer, foram fixados os honorários de Cr\$-100,00 (Cem cruzeiros). A seguir, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer outro assunto de interesse social e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Paragominas, PA, 03 de dezembro de 1976.

Eng. Waldir Rodrigues do Prado
Presidente
Newton Rodrigues do Prado
Secretário

SUBSCRITORES:

1. Jaguaré S.A. - Construções e Empreendimentos: *Waldir Rodrigues do Prado.*
2. Integral S.A. - Empreendimentos: *Waldir Rodrigues do Prado.*
3. Sociedade Civil Anchieta Ltda: *Waldir Rodrigues do Prado.*

4. Monte-Alegre Administradora Ltda: *Waldir Rodrigues do Prado.*
5. Waldir Rodrigues do Prado: *Waldir Rodrigues Prado.*
6. Cristina de Freitas Prado: *Cristina de Freitas Prado.*
7. Newton Rodrigues do Prado: *Newton Rodrigues do Prado.*

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA
Reconheço as assinaturas de Waldir Rodrigues do Prado, Cristina Rodrigues do Prado e Newton Rodrigues do Prado.

Em testº P.O.M. da verdade.
Belém, 02 de dezembro de 1976.
Paulo Otávio Meira
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Pará
— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 3-1-77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 10/77 a 1ª Via da Presente Ata de Agropecuária Diana S/A.

Belém, 3 de 01 de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Por mim, pela JAGUARÉ S. A. - Constr., Empreendimentos, pela INTEGRAL S. A. - Empreendimentos, pela Sociedade Civil Anchieta Ltda, e pela Monte Alegre Administradora Ltda.

WALDIR RODRIGUES DO PRADO
CRISTINA DE FREITAS PRADO
NEWTON RODRIGUES DO PRADO
(T. nº 00295 - Reg. nº 140 - Dia: 14/1/77).

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa OFICIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretario: Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

Resenha do dia 11/1/77

Juízo da 6ª Vara

Ação de Despejo cumulada com Indenização.

A: Raimundo Nonato Moreira - Adv: Fernando Gonçalves.

R: Rosália de Almeida e Silva - Adv: Hamilton F. de Souza.

Despacho: Diga o interessado.

Juízo da 3ª Vara.

Execução:

A: Jorge N. Sadeck.

R: João Brasil L. Wanzeler.

Despacho: Contados, preparados venham conclusos.

Juízo da 10ª Vara.

Reintegração de Posse

A: José Maria Jucá Ribeiro - Adv: Henriques R. Filho.

R: Laurindo Satiro de Oliveira - Adv: Roberto Ruy da Silva Rutowicz.

Despacho: Sentenciou, julgando em parte procedente o pedido, que o autor seja reintegrado na área ocupada pelo réu Laurindo de Oliveira e que as benfeitorias por este colocadas, sejam retiradas pelo mesmo a suas expensas, condenando ainda o réu, nas custas processuais e honorários do advogado da A., arbitrados em 20% sobre o valor da causa.

Juízo da 5ª Vara.

Cominatória

A: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva - Adv: Joaquim Gomes de Souza.

R: Maria Moura da Silva - Adv: Manoel Pinto S. Júnior.

Despacho: Sentenciou julgando procedente a ação.

Despejo:

A: Maria da Conceição G. Cardoso - Adv: Floriano Barbosa.

R: Amazônia Turismo Ltda. - Adv: Jaime Bentes.

Despejo.

A: Maria da Conceição G. Cardoso - Adv: Aluisio Meira.

R: Carmen Solores Machado da Silva.

Despacho: Julgou procedente a ação e decretando o despejo da Ré, fixando o prazo de quinze dias para a desocupação.

Despejo.

A: André C. Coêlho - Adv: Floriano Barbosa.

R: Amazônia Turismo Ltda. - Adv: Jaime Bentes.

Despacho: Julgou procedente a ação decretando o despejo da ré, do imóvel que ocupa, no prazo de dez (10) dias, condenando-a ainda no pagamento das custas processuais e honorários do advogado da A. arbitrados em dez por cento sobre o valor da dívida.

Juízo da 5ª Vara.

Despejo.

A: Garimar Parente e outra - Adv: Daniel Coelho de Souza.

R: Adir Alves Cavalcanti - Adv: Adilson G. Verçosa.

Despacho: Recebeu a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, mandando dar vista ao apelado para os devidos fins.

Exibição de Documentos.

A: Carlos Antero da Silva Ano Bom - Adv: Sebastião Loma Morais.

R: Raimundo Alfredo Frias - Adv: Raimundo C. Melo.
Despacho: Em prova.

Juízo da 8ª Vara.

Desquite Amigável.

Manoel de Oliveira M. Filho e Mirian G. Mello.

Despacho: Homologou por sentença o acordo de fls. 2, ratificado às fls. 5, e em consequência decretou o desquite do casal com fundamento no art. 318, do C.C.B. Averbese-se a presente sentença no registro competente.

Desquite Litigioso.

A: Adelson Silva - Adv: Pedro Lima.

R: Maria de Nasaré C. da Silva - Adv: Fernando Wanzeler.

Despacho: Mandou autuar em apartado o pedido de alimentos provisionais e os documentos que os instruiu, e a seguir conclusos.

Juízo da 1ª Vara.

Execução:

A: Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento

Adv: Fernando Rocha.

R: Estelino de Moraes e Silva e outro.

Despacho: Mandou expedir Carta Precatória.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1977 - 3ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

Petição de: Maria José Marques Guilhon, nos autos do inventário de Célio Danin Marques e outros, fazendo juntada do documento da venda em leilão particular dos móveis inventariados.

Desp: J. aos autos.

Proc. nº 472/76 - DESPEJO.

Aut: Raimundo Barral Monteiro.

Adv: Elias Pinto de Almeida.

Réu: Carlos Almeida e Souza.

Adv: Raimundo Costa.

Desp: O cartório para certificar, sobre os termos da petição de fls.

Proc. nº 688/75 - DESPEJO.

Aut: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Laudomício Ferreira.

Réu: Rui Marques Bezerra.

Desp: Cite-se.

Proc. nº 483/76 - EXECUÇÃO.

Exeq: Antônio Farias Coêlho.

Adv: Burlamaqui Freire.

Exec: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado.

Desp: À avaliação.

3ª VARA.

Proc. nº 327/76 - DESPEJO (Falta de Pagamento).

Aut: Etelvina de Lima Bloise.

Adv: Evangelina A. Farah.

Ré: Maria Delma de Oliveira.

Adv: Christovam Colombo Gonçalves.

Desp: Diga o interessado e após voltem conclusos.

Proc. s/nº - INVENTÁRIO.

Inv: Maria Sampaio de Azevedo.

Adv: Vanildo Hesketh.

Inv: Felipe Sampaio.

Desp: Digam os interessados.

Proc. nº 500/75 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Exeq: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Maria da Glória Maroja.

Exec: Edivaldo de Miranda Meireles.

Desp: Diga a interessada.

6ª VARA.

Petição de: Casa Forte Turismo Ltda. - TURISFORTE, requerendo baixada dos autos ao Contador de Juízo e que seja marcado dia e hora para a Supte. comparecer a Cartório a fim de liquidar o mesmo, nos autos da ação de despejo que lhe é movida por Alvaro Farias Coêlho.

Desp: A. Voltem conclusos.

Proc. nº 64/75 - EXECUÇÃO.

Exeq: Guaraci Batista da Silveira.

Adv: Yolanda Monteiro Nunes.

Exec: Dinair Maciel de Souza.

Adv: Edvan Capucho Couteiro.

Desp: Remarco a audiência para o próximo dia 05/04/77, às 11,00 horas, cientes as partes.

Proc. nº 495/76 - CARTA PRECATÓRIA.

Dep: Juízo de Direito da 3ª Vara de Orfãos e Sucessões Rio-DF.

Dep: Juízo de Direito da 6ª Vara Bel-PA.

Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença o presente cálculo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Requisite-se do Imposto de Renda informações sobre a existência de débito em delito em nome do "de cujus", ou do espólio de direito (Decreto nº 58.400, § 1º, de 10/05/66).

Proc. nº 08/77 - EXECUÇÃO.

Exeq: Souza Arnaud S/A.

Adv: Rosomiro Arrais.

Exec: Raimundo Nascimento e Silva e outro.

Desp: Cite-se.

8ª VARA.

Proc. nº 221/72 - INVENTÁRIO.

Inv: Messildo Morado Lutterbach.

Adv: Hamilton Ferreira de Souza.

Inv: Adolfo Maximiano da Silva e outros.

Desp: Contados e preparados, voltem-se conclusos

Proc. nº 02/77 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO.

Aut: Regina Célia Fayal.

Adv: Laurênio M. Rocha.

Ré: Empresa de Ônibus Nova Marambaia.

Desp: Faça prova do acidente.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1977

JUIZO DA 1ª VARA — DESPEJO

Requerente: — Stella dos Anjos Almeida — Adv. Daniel C. de Souza

Requerido: — Lindoia Godinho Maranhão — Adv. Raimundo da C. Melo

Despacho: — Vistos, etc. O processo está em ordem nada a sanear. Defiro as provas requeridas e marco audiência p/o dia 17/2/77 às 11 hs.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Maria Barbara de Miranda Barbosa, curadora de Laurinda Campos Rodrigues de Lima, nos autos de Consignação em pagamento que lhes move Estelita Calderaro Neves, requerendo seja: notificado procurador da autora, para que devolva os autos a cartório no prazo de vinte e quatro horas. — Adv. Leonardo Lobato

Despacho: — Intime-se conforme pedido a devolver o processo no prazo de vinte e quatro horas.

Requerimento de Raimundo Ferreira de Souza, na ação de Despejo que lhe move Lauro Pessoa de Oliveira, contestando a ação. Adv. José Maria Paes Lourinho

Despacho: — N.A.J. Conclusos.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Antônio Moacir Porpino Junior e outros, nos autos de Embargos de Terceiros e embargo a Arrematação que correm apensados a Execução promovida por Arlete Pamplona Lobato, contra Mazine Freire e outros, requerendo se digne determinar ao inquilino da casa nº 3, vila Maria Ferreira Porpino, efetuar o pagamento dos alugueres vencidos ao pai dos menores embargantes. Adv. Cleber Saraiva

Despacho: — N. A. J. Conclusos.

Requerimento de Vanda Magalhães Lobato da Costa, inventariante dos bens deixados por Ester Silva Rosado de Magalhães Carrelhas, requerendo fixar os honorários advocatícios na forma da lei. Adv. Elba Coutinho

Despacho: — N. A. J. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Zildo Cardoso Alves, nos autos da ação de Execução que lhe move Cerealista Lopes Ltda., contestando a ação. — Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona

Despacho: — N. A. Diga a A.

Requerimento de Miguel Antunes Carneiro, apresentando a procuração outorgada por Ofir Coelho de Oliveira, que lhe move Artur do Amaral Semblano — Adv. Miguel Antunes Carneiro

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Escrivã — ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1977
TERÇA-FEIRA

1ª VARA

Processo nº 514/76 — BLOQUEIO

Req: B. Soeiro Assessoria e Projetos Ltda.

Adv. — Joaquim Gomes de Souza

Reqd: VIP — Vidros Industriais do Pará S/A.

Desp. — O Cartório para certificar se o autor propôs ação principal.

2ª VARA

Processo nº 06/77 — CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Req: Santa Izabel Agro Florestal Ltda.

Adv. — Egydio Salles

Reqd: João Batista Pegoraro e outro.

Desp. — Designo o dia 7/02/77 para ser realizada em cartório a importância consignada, sob pena de depósito. Cite-se na forma requerida.

3ª VARA

Processo nº 66/76 — CONSIGNAÇÃO

Req: Albino Ferreira dos Santos

Adv. — Raimundo Costa

Reqd: Eunice Serra dos Santos

Adv. — Miguel Brasil

Desp. — Façam-se os competentes depósitos requeridos as fls. 56, 58, 61 e 63 dos autos, obedecidas as formalidades e cauteladas legais, juntando-se o comprovante.

Processo nº 653/76 — EXECUTIVA

Req: Vivenda — Associação de Poupança Emp.

Adv. — Laudomício Ferreira

Reqd: Benedito Bentes Bastos

Desp. — Homologo por sentença a presente desistência, para que suste todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo obedecidas as formalidades e cauteladas legais.

6ª VARA

Processo nº 106/76 — EXECUÇÃO

Req: Banco do Estado do Pará S/A.

Adv. — Juary Palmeira

Reqd: Copala — Ind. Reunidas S/A

Adv. — José Acreano Brazil.

Desp. — Prossiga-se a execução conforme o requerido, às fls. 27 dos autos obedecidas as formalidades e cauteladas legais. Mantém este juízo o despacho prolatado às fls. 25 dos autos indeferindo o pedido de fls. 28, por falta de amparo legal.

Processo nº 646/76 — DESPEJO

Req: Cipriano Santos Fonseca.

Adv. — Antonio da Silva Medeiros

Reqd: Terezinha Leal Pinheiro

Adv. — Rubens Mota.

Desp. — Designo o dia 14/01/77, às 11:00 horas para purgação de mora a tudo obedecidas e cauteladas legais. Intime-se.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 11.01.77

PRIMEIRA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Francred S/A (Adv. Miraci Cruz)

Ré: Flora da Silva Navarro

Sentença (trecho final): "... Julgo procedente esta ação para, em consequência, consolidar nas mãos da requerente a propriedade e posse plena do veículo marca Ford, modelo cupê, ano 1974, cor verde met. motor nº 4D9K, chassi de número LB5BPP47176. Condono a requerida ao pagamento das custas do processo e mais honorários do advogado da requerente que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. PRI. Belém, 11.01.77 (a) Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara.

SEGUNDA VARA

FALÊNCIA

Wagoo Brasileira Imp. e Export. Ltda. e Niap Norte Industrial e Agro Pecuária Ltda.

Despacho: Diga o M.P. Em 10.01.77 (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 2ª Vara.

QUINTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Valnilson Hesketh)

Ré: Enilda Silva Gomes.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em 10.01.77 (a) Clímenie Pontes, resp. pela 5ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Tamar Palmeira)

Réu: Noemia da Costa Paredes

Despacho no requerimento de desistência do A.: N.A. Conclusos. Em 11.01.77. (a) Clímenie Pontes, resp. pela 5ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Maria Amélia Pina)

Réu: Elza Salame (Adv. Eduardo Lassance de Carvalho)

Despacho: Autuem-se apartado e apenso os embargos de devedor, a seguir conclusos. Em 10.01.77 (a) Clímenie Pontes, resp. pela 5ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco Mercantil do Brasil S/A (Adv. Carlos Ferro)

Réus: Francisco Ferreira Alencar e outros

Despacho: Citem-se. Em 10.01.77 (a) Clímenie Pontes, resp. pela 5ª Vara.

ORDINÁRIA

Autora: Cia. de Saneamento do Pará (Adv. Frederico C. de Souza)

Réu: Condomínio do Conj. Residencial Jardim Ypiranga Bloco B

Despacho: Cite-se. Em 10.01.77 (a) Clímenie Pontes, Resp. pela 5ª Vara.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Mercantil do Brasil S/A (Adv. Carlos Ferro)

Réu: Socilar Ribeiro de Assis e outros

Despacho: Mantém este Juízo o despacho de fls. 8 dado pela MM. Juíza de Direito. Belém, 11.01.77 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Souza Arnaud S/A (Adv. Rosomiro Arrais)

Réus: João Ferreira de Moraes e Humberto Cardoso

Despacho: A conta. Em 10.01.77 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 7ª Vara.

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Autor: Raimundo Marques Galeno (Adv. Pedro Nery Ferreira)

Ré: Domingas Tenório Cardoso (Adv. Alcides Gentil)

Despacho no requerimento pedindo purga ao de mora: N. A. Conclusos. Em 11.01.77 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM DO PARA — Dia 11 de Janeiro de 1977

Ação: Despejo — 1ª Vara — Nº 085/75

Autora: — Clea Correa de Almeida Faciola (Adv. Dr. Nathanael Leitão)

Ré: — Maria Augusta Pernambuco Azevedo (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)

Despacho: — Diga à autora sobre o pedido de fls. 47.

Ação: — Ordinária de Rescisão Contratual — 7ª Vara — Nº 199/75

Autor: — Armando Bezerra de Almeida (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Réu: — Creso Demétrio dos Santos (Adv. Dr. Pedro Dal-tro Cunha)

Despacho: — A conta.

Ação: — Desquite Litigioso — 7ª Vara — Nº 473/73

Autor: — Affonso José Vianna Neto (Adv. Dr. José Maria Cardoso)

Ré: — Sibéria Vianna e Vianna (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Despacho: — Renonem-se para o dia 03 de março 10:00 horas.

Ação: — Desquite Litigioso — 7ª Vara — Nº 471/75

Autor: — David Barbosa Costa (Adv. Dr. José Cabral)

Ré: — Mariotilde Pinto Alves (Adv. Dr. João Diogo Sales)

Despacho: — Designo o dia 02 de março, 10,00 hs., para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

Ação: — Busca e Apreensão — 9ª Vara — Nº 305/76

Autora: — Francred S/A — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci Cruz)

Réu: — Francisco de Assis Maia de Souza (Adv. Dr.)

Despacho: — Sentença nos termos do art. 904 e seu parágrafo do Código Civil, decretando a prisão de Francisco de Assis Maia de Souza, depositário infiel, por 30 (trinta) dias, a ser cumprida no presídio "São José", expedindo-se o competente mandado de prisão. P.I.R.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 11.01.77

1ª Vara. — Proc. nº 1.075/76 — Reintegração de Posse.

Aut: Licurgo Nunes Bastos

Adv. — Raimundo Rezende

Réu: Antonio Medeiros de Oliveira

Desp. — Renovem-se as providências para audiência a realizar-se no dia 09.02.77, às 11 horas. Int. Em 07.01.77. (a) Romão A. Neto.

1ª Vara — Proc. nº 1.265/77 — Execução

Aut: Motorádio S/A, Com. e Ind.

Adv. — Jorge Fujita

Réu: N.R.M. da Fonseca

Desp. — Cite-se. Em 07.01.77 (a) Romão A. Neto.

2ª Vara — Proc. nº 237/75 — Ordinária

Aut: Cândida Pontes Cardoso

Adv. — Pedro Bentes

Réu: Naiza Lucas

Adv. — Erlindo Braga

Desp. Renove-se às providências para a audiência a realizar-se no dia..... às 11 horas. Em 10.01.77. (a) Romão A. Neto

2ª Vara — Notificação

Aut.: Ética Empreendimentos

Adv. — Floriano Barbosa

Réu: Curso Vestibulares de Belém

Desp. — Devolva-se os autos independente de traslado.

Em 10.01.77. (a) Romão A. Neto.

2ª Vara — Proc. nº 1.147/76 — Execução

Aut.: Cia. Fábrica de Tecidos D. Izabel

Adv. — Roberto Simões

Réu: Vva. Jorge Xerfan & Filho

Adv. — Antonio Carlos Teixeira

Desp. — Ao cartório para certificar se foi pago o valor da conta. Em 10.01.77 (a) Romão A. Neto.

2ª Vara. — Proc. nº 1.257/76 — Interdito Proibitório.

Aut.: Serviço de Defesa do Direito Autoral.

Adv. — Joselisa Kauffman.

Réu: ASDER-PA

Desp. — Cite-se. Em 10.01.77 (a) Romão A. Neto.

6ª Vara. — Proc. nº 1.254/76 — Rescisão de Contrato

Aut: Marcos Marcelino

Adv. — Jandira Oliveira

Réu: Nascimento & Cia. Ltda.

Desp. — Expeça-se a competente carta precatória, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 06.01.77 (a) Pedro P. Martins.

9ª Vara. — Proc. nº 1.225/76 — Busca e Apreensão

Aut: Cia. Itaú de Invest.

Adv. — Fernando Rocha

Réu: Manoel da Silva Santos.

Desp. — Expeça-se a precatória requerida com o prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 11.01.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara. — Proc. nº — Ordinária

Aut: R. G. Ramos

Adv. — Orlando Fonseca

Réu: L. G. Gomes & Cia.

Adv. —

Desp. Expeçam-se editais para a venda em hasta pública no dia 09 de fevereiro, 11 hs., observadas as formalidades legais. Designo o Sr. Escrivão dia e hora para o leilão. 11.01.77. (a) Maria Lúcia.

(Ext. Reg. nº 154 - Dia: 14/01/77)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO CÍVEL DA
COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Armando Braúlio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e seis (26) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às onze (11) horas da manhã, no atrio do Forum de Belém localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, nesta cidade, será levado a praça o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da Ação de Execução que a Companhia Real de Investimento, Crédito e Financiamento move contra Henrique Campos Soares e Adelayde Júlia de Lima Soares, constante de:

Apartamento número 108, do primeiro pavimento e respectiva fração ideal de 80/10.000 avos do domínio útil do terreno, parte integrante do edifício denominado "Nassar", situado à Travessa 1ª de Março, ângulo com a rua Santo Antônio, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, com os seguintes compartimentos: saleta, sala e sanitário, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, no estado, avaliado em Cr\$- 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Quem quiser arrematar referido bem deverá comparecer, no dia hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita a vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com o fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará a banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso o bem, na primeira praça, não receba lance superior ao da avaliação, será vendido por qualquer preço no leilão público já marcado para o dia oito (08) de fevereiro do corrente ano, no mesmo local e hora da primeira praça. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no impedimento oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

Dr. Armando Braúlio Paul da Silva
Juiz de Direito da 4ª Vara do Cível de Belém
(T. nº 00298 — Reg. nº 161 — Dia: 14/1/77)

Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MARIA DE NAZARÉ SOARES DA ROCHA
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,
NA FORMA ABAIXO:

A Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES,
Juiza de Direito da 9ª Vara Cível da Co-

marca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA E NOTIFICA MARIA DE NAZARÉ SOARES DA ROCHA, brasileira, casada, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DESQUITE LITIGIOSO com fundamento no art. 317, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, que se processa neste Juízo, movida por ISAAC ARAÚJO DA ROCHA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. 14 de abril, nº 2.138, podendo contestá-la, querendo, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, e que correrá em Cartório e fluirá a partir da data da audiência de Conciliação e Julgamento, designada para o dia 24 de fevereiro de 1977, às 12 horas, de conformidade com o despacho a seguir transcrito:
- DESPACHO: - Designo o dia 24 de fevereiro, às 12 horas, para audiência de conciliação e julgamento, devendo a ré ser citada por Edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, citação está que prevalecerá para os demais termos da Ação, caso não haja acordo. 04.01.77. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juiza da 9ª Vara Cível. - E para que chegue a conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do 3º Cartório da Assistência Judiciária, subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juiza de Direito da 9ª Vara Cível

(Ext. Reg. nº 168 - Dia 14/01/77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital que por parte do Banco do Brasil S. A. - Banco Mercantil de São Paulo S.A. - Bank Of London & South América Limited - foram apresentados, neste Cartório, para efeito de apontamento e protesto, os seguintes títulos de emissão e responsabilidade de Parquet do Pará S. A. - R. Azevedo, Edmilson Soares Moraes, Emplacon Engenharia Comércio Ltda., M. F. Normando, Antônio Campos Serra, R. Bastos Comércio, uma (1) nota promissória e vinte (20) duplicatas de contas Mercantis nos valores de Cr\$- 12.351,96 - saldo NP... Cr\$- 54.000,00 - 9 dupls. C/ uma de nº 2068/75 2251 /75- 2255/75 2241/75 - 2242/75 - 2243/75 - 2249/75-2256/75-2257/75- Cr\$-51.500,00 - nº2071/75 - Cr\$- 38.000,00 - nº 2244/75 - Cr\$- 38.000,00 - nº 2066/75 - Cr\$- 53.000,00 - nº 2067/75 - Cr\$- 51.500,00 - DP nº 2064/75 - Cr\$- 37.000,00 - nº 2065/75 - Cr\$- 25.223,40 - nº 11218 - Cr\$- 12.666,66 - nº 218134932 - T - 17217 - 2/3 - Cr\$- 1.524,12 - nº TDF - 124591 -

Cr\$ 592,00 - nº1955 - 14 - Cr\$ 882,20 - nº 4856 - A - a favor de: Mercantil Finasa - Cred. Fin. e Invest. S.A. Autonorte - R. Matte e Cia. Ltda. Mesbla S.A. - Suzy Confec. Ltda. Sharp S.A. Nova Amazônia pelo que, ficam ditos devedores intimados e notificados para, dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 12/01/77.

**CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA**

**2º OFÍCIO
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
OFICIAL**

(T. nº 00297 - Reg. nº 152 - Dia 14.01.77)

Tribunal de Justiça

EDITAL

Faço público aos senhores Juizes do Interior que se encontra aberta a inscrição de REMOÇÃO para a Comarca de Tomé-Açú, pelo prazo de 15 (quinze) dias, devendo os candidatos cumprirem as exigências da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça,
Belém, 11 de janeiro de 1977.

LUIZ FARIA
Secretário do TJE.

(G. Reg. nº 055)

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço Público que se encontra vago para efeito de NOMEAÇÃO pelo prazo de 15 (quinze) dias, o cargo de Pretor do Termo Único de Alenquer, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos.

- a) Ser titular em direito
- b) Ser o candidato brasileiro
- c) Folhas corridas das Justiças, Estadual, Militar e Federal
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública.
- e) Estar quite com o serviço militar
- f) Título de eleitor ou documento de quitação eleitoral

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 11 de janeiro de 1977.

LUIZ FARIA
Secretário do TJE

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica notificada a firma F. Stevenson & Cia. Ltda., residente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1º JCJ-881/76 e anexo, em que são reclamantes Dulcinéa de Souza Silva e Maria José Carneiro Barbosa, para ciência da decisão proferida por esta Primeira Junta, em audiência do dia 29.11.76, cujo teor é o seguinte:

“Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, as reclamações, para condenar a reclamada F. Setevenson & Cia. Ltda., a pagar às reclamantes as parcelas a seguir indicadas: a) Dulcinéa de Souza Silva, Cr\$ 4.132,85, a título de aviso prévio, gratificação de Natal, férias simples e proporcionais, salário retido e salário-família, no valor de Cr\$ 1.355,40; b) Maria José Carneiro Barbosa: Cr\$ 2.091,51, a título de aviso prévio, gratificação de Natal, férias proporcionais, além da parcela ilíquida de depósito do FGTS, deferida a ambas as reclamantes mediante código 01 (zero um), nos termos da fundamentação; e, ainda sem divergência, resolve julgar improcedente as parcelas de salário-família e retificação de anotação da carteira de trabalho, por falta de amparo legal. Fica a presente condenação sujeita à correção monetária, na forma da Lei. Custas de Cr\$ 359,78, calculadas sobre o valor da alçada, pela reclamada e de Cr\$ 49,98, sobre o valor da parte julgada improcedente arbitrada em Cr\$ 500,00, pela segunda reclamante Maria José Carneiro Barbosa, de que fica isenta, na forma da lei”.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume, na sede da

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, 750 - 3º Bloco - 2º andar.

Belém, 09 de dezembro de 1976. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. TRT. AJ. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Álvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 057)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificada a firma R. Santos S/A - Indústria e Comércio, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 1º JCJ-532/74, em que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, procedeu a penhora dos seguintes bens:

- U'a máquina de costura, marca ELGIN, modelo industrial, nº I-07125;
- Um cofre de aço, marca CONFIANÇA;
- Dois arquivos de aço, marca SILVEIRA um, e outro sem marca;
- Um duplicador, marca FACIT, nº B-91848;
- Um fichário de aço, com duas gavetas, sem marca.

Fica também ciente a executada de que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação para impugnar, querendo, a penhora ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos

e setenta e seis. Eu, Nasaré Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Álvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém.
(G. Reg. nº 058)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificada a firma R. Santos S/A - Indústria e Comércio, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 1: JCJ-1028/74 e anexo, em que são reclamantes-exequentes Hermógenes Rodrigues Monteiro e outro, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, procedeu a penhora dos seguintes bens:

- U'a máquina de costura, marca ELGIN, modelo industrial, nº I-07125.
- Um cofre de aço, marca CONFIANÇA, com duas secções, com fechadura e segredo;

- Dois arquivos de aço, marca CONFIANÇA um, e outro sem marca;
 - Um duplicador, marca FACIT, nº B-91848;
 - Um fichário de aço, com duas gavetas, sem marca.
- Fica também ciente a executada de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação para impugnar, querendo, a penhora ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Nasaré Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Álvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PORTARIA Nº 03/77

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO a nova estrutura dos Órgãos das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância e de Vara Única criada pelo Ato nº 716, de 14 de dezembro de 1976, do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que nas Categorias de Direção Intermediária - Código JF-DAI-111 e Assistência Intermediária - Código JF-DAI-112, do Grupo Direção e Assistência Intermediária - Código JF-DAI-110, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente se acham vagas as funções gratificadas relacionadas com as atividades de Direção das Unidades Setoriais e Operacionais de menor e maior complexidade e responsabilidade, Níveis 1, 2, e 3,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS, Agente de Segurança Judiciária "C", com exercício nesta Seção Judiciária, para responder pela direção da Seção de Processamentos Cíveis e Trabalhistas, Símbolo DAI-111.1, sem prejuízo de suas atribuições.

Dê-se ciência, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro, em Belém, Pa, aos 07 de janeiro de 1977.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal e Diretor do Foro
(Ext. Reg. nº 131)

PORTARIA Nº 04/77

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO a nova estrutura dos Órgãos das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância e de Vara Única criada pelo Ato nº 716, de 14 de dezembro de 1976, do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que nas Categorias de Direção Intermediária - Código JF-DAI-111 e Assistência Intermediária - Código JF-DAI-112, do Grupo - Direção e Assistência Interme-

diárias - Código JF-DAI-110, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente se acham vagas as funções gratificadas relacionadas com as atividades de Direção das Unidades Setoriais e Operacionais de menor e maior complexidade e responsabilidade, Níveis 1, 2 e 3,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor AURELINO DE JESUS SIROTHEAU MELO; Auxiliar Judiciário "B", com exercício nesta Seção Judiciária, para responder pela Seção de Coordenação e Controle de Arrecadação, Símbolo DAI-111.1, sem prejuízo de suas atribuições.

Dê-se ciência, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro, em Belém, Pa, aos 07 de janeiro de 1977.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal e Diretor do Foro
(Ext. Reg. nº 11)

PORTARIA Nº 05/77

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a nova estrutura dos Órgãos das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância e de Vara Única criada pelo Ato nº 716 de 14 de dezembro de 1976, do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que nas Categorias de Direção Intermediária - Código JF-DAI-111 e Assistência Intermediária - Código JF-DAI-112, do Grupo Direção e Assistência Intermediária - Código JF-DAI-110, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente se acham vagas as funções gratificadas relacionadas com as atividades de Direção das Unidades Setoriais e Operacionais de menor e maior complexidade e responsabilidade, Níveis 1, 2 e 3.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAIMUNDO ROSÁRIO ALVES, Agente de Segurança Judiciária "B", com exercício nesta Seção Judiciária, para responder pelo Setor de Serviços Gerais e Almojarifado, com subordinação a Seção de Pessoal, Financeira, e de Material, símbolo DAI-111.2, sem prejuízo de suas atribuições.

Dê-se ciência, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro, em Belém, Pa, aos 07 de janeiro de 1977.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal e Diretor do Foro
(Ext. Reg. nº 131)